SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3600

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.09.12.01. PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** E EMPRESA **AURORA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.315.141/0001-80**. ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO **CONTRATO Nº 2023.09.12.01. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA E ASSINATURAS:** ACOPIARA/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024. FRANCISCA ALDERISA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **CONTRATANTE** EMPRESA **AURORA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.315.141/0001-80** – **HILTON GOLÇALVES GOMES**, REPRESENTANTE LEGAL, **CONTRATADA**.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:C7EA7A27

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.29.01 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ,tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.11.29.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CONVÍVIO DA TERCEIRA IDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de Engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.acopiara.ce.gov.br https://www.comprasacopiara.com.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com Valor Global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: https://www.comprasacopiara.com.br/ até as 14h00min do dia 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:3697F33F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº178/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº178/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a criação do Distrito de Bom Nome no Município de Aiuaba, Estado do Ceará e dá outras providências.

Ramilson Araujo Moraes, Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 46 e 70, I c/c a Emenda à Lei Orgânica do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, de Nº001/2021, a qual, deu nova redação aos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, torna público que a Câmara Municipal de Aiuaba, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Distrito de Bom Nome, neste município de Aiuaba, formado pelas comunidades de Bom Nome, Bom Leão,

Catolé – Lagoa Grande, Chapada Vermelha, Boa Esperança – Mulungu - Barrocas – Riacho dos Bois, Cacimbinha, Açudinho, Monte Furtado, Veremos, Gerar, Baraúna Ferrada, Baixa Pintada, Forquilha, Lagoa dos Rochas, Lindeza, Belori, Lagoa do São Gonçalo, Fazenda Chapada das Melancias, Garganta, Saco de Boa Vista, Barreiro, Lagoa do Juazeiro, Flamengo, São Gonçalo, Limpo Escondido,, Juazeiro Vazante, Caboclo, Pau D'Arco, Divisão, Araguaia, Queimadinha, Morada Nova, São Geraldo do Saco, Alto Alegre, Lira, Saco da Boa Vista, Monte Furtado, Serra do Catolé.

Art.2º - O Distrito tem como limites territoriais nas áreas de divisão administrativa do Município de Aiuaba/Ce, as seguintes coordenadas geográficas/topográficas, conforme Memorial Descritivo abaixo transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO
OBRA: Levantamento topográfico da área denominada Bom Nome.
PROPRIETÁRIO: Município de Aiuaba-Ceará
LOCAL: Bom Nome – Aiuaba/CE

Partindo do Ponto 01 (Coordenadas UTM X: 307811 e Y: 9270128) seguindo em direção ao leste, sem identificação de distância, confinando com o município de Parambu/CE, chegando ao Ponto 02; Partindo do Ponto 02 (Coordenadas UTM X: 314629 e Y: 9270068) seguindo em direção ao leste, sem identificação de distância, confinando com o município de Parambu/CE, chegando ao Ponto 03; Partindo do Ponto 03 (Coordenadas UTM X: 321902 e Y: 9269217) seguindo em direção ao Nordeste, sem identificação de distância, confinando com o município de Parambu/CE, chegando ao Ponto 04; Partindo do Ponto 04 (Coordenadas UTM X: 325461 e Y: 9275903) seguindo em direção Nordeste, sem identificação de distância, confinando com o município de Parambu/CE, chegando ao Ponto 05; Partindo do Ponto 05 (Coordenadas UTM X: 339193 e Y: 9278454) seguindo em direção ao Sudeste, sem identificação de distância, confinando com o Distrito de Barra | Aiuaba/CE, chegando ao Ponto 06; Partindo do Ponto 06 (Coordenadas UTM X: 343255 e Y: 9273674) seguindo em direção ao Sudeste, sem identificação de distância, confinado com o Distrito de Barra | Aiuaba/CE, chegando ao Ponto 07; Partindo do Ponto 07 (Coordenadas UTM X: 347556 e Y: 9265383) seguindo em direção ao Sudeste, sem identificação de distância, confinado com o Distrito de Barra | Aiuaba/CE, chegando ao Ponto 08; Partindo do Ponto 08 (Coordenadas UTM X: 349200 e Y:9247311) seguindo em direção ao Oeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto P 09; Partindo do Ponto 09 (Coordenadas UTM X: 341134 e Y: 9247124) seguindo em direção ao Noroeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto 10; Partindo do Ponto 10 (Coordenadas UTM X: 337216 e Y: 9255139) seguindo em direção ao Oeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto 11; Partindo do Ponto 11 (Coordenadas UTM X: 322861 e Y: 9257200) seguindo em direção ao Noroeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí / Piauí, chegando ao Ponto 12; Partindo do Ponto 12 (Coordenadas UTM X: 317361 e Y: 9261417) seguindo em direção ao Oeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto 13; Partindo do Ponto 13 (Coordenadas UTM X: 310783 e Y: 9261621) seguindo em direção ao Noroeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto 14; Partindo do Ponto 14 (Coordenadas UTM X: 308303 e Y: 9263945) seguindo em direção ao Norte, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí / Piauí, chegando ao Ponto 15; Partindo do Ponto 15 (Coordenadas X: 309441 e Y: 9268151) seguindo em direção ao Noroeste, sem identificação de distância, confinado com o Estado do Piauí, chegando ao Ponto 01, onde iniciou o polígono.

Art. 3º. Integra a presente Lei:
I. Planta de localização georeferenciada em anexo;
II. Memorial descritivo de situação topográfica como parte integrante desse projeto de lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará em 01 de dezembro de 2021

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:5E8D1CDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2024
Autores: Vereador Deza Soares
Vereadora Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora Robercivânia Oliveira

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art.1º. O Art. 33. da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para os mesmos cargos, na mesma legislatura"

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, aos 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES
Vice-Presidente

ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6D52C1B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO Nº 002/2024

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos **artigos 25 e 67, §1º,** da lei Orgânica do Munícipio, e
Considerando a obrigação desta Presidência regulamentar a Sessão Solene de Instalação da 17ª (décima sétima) Legislatura;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a Sessão Solene de Instalação da 17ª (décima sétima) Legislatura, Posse da Prefeita, Vice-prefeito e Vereadores eleitos nas eleições municipais de 06 de outubro de 2024, e eleição da Mesa Diretora da Câmara, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025, às 16:00h na Sede do Poder Legislativo.
Art. 2º. A equipe administrativa atual da Câmara tomará as medidas administrativas e operacionais necessárias à realização da sessão.
Art. 3ª. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:2A0C5235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°755/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **EDSON LOURENÇO DA SILVA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°302/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:95692876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°756/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **RISMAR RODRIGUES SOARES** do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°546/2023.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:3F8A35F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°757/2024

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011
Considerando que o servidor a seguir qualificado apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 28/11/2024;
Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97.
RESOLVE:
Art.1°. EXONERAR, a pedido expresso, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **JOSE ROBSON DA SILVA CARDOSO** do cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL IB**, junto a **SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria de nomeação **Nº 051/2016**.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:1A76CA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°758/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA DAMIANA FERREBA** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°019/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:55EA05FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°759/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011
Considerando que o servidor a seguir qualificado apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 28/11/2024;
Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97.
RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR, a pedido expresso, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA** do cargo efetivo de **DIGITADOR IC**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria de nomeação **Nº 031/2010**.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:AF58ADA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS, E DÁ ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que os servidores do magistério poderão ter sua jornada de trabalho ampliada ou reduzida, temporariamente, nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 539/2011;

CONSIDERANDO que a redução poderá se dar a pedido do profissional do magistério e no interesse da Administração, a carga horária poderá ser reduzida, com a consequente redução salarial na mesma proporção, mediante requerimento do interessado.
CONSIDERANDO que a servidora pública, em seguida qualificada, apresentou pedido administrativo pela revogação da ampliação da sua jornada de trabalho, anteriormente concedida, na proporção de 100hs;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR, em 100 horas, a **Ampliação da Jornada de Trabalho**, concedida através da **PORTARIA Nº239/2023** nos termos previstos na Lei 539/2011, da Servidora **YONARA BATISTA SOARES**, inscrita no CPF: 026.728.003-32, professora efetiva do município, ocupante do cargo de Professor II B, a qual passará a contar com 100 horas mensais do seu cargo de origem.
Art. 2º. A remuneração será reduzida na proporção da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Cabe a Secretária de Educação proceder com a distribuição e organização do horário e lotação dos professores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:AA22E991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°761/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **EDISLANIA SIMIÃO DA SILVA RODRIGUES** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N° 188/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:311FF869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº762/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, conforme ato convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.
RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **EDUARDA JORVINO DA SILVA,** portadora de CPF: 084.506.893-84 RG: 20084255875, expedida por SSPDS, aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO.**
Art. 2º - O aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 02 (dois) de dezembro de 2024, a partir das **09h00min**, na sede da Assistência Social, Rua Joaquim Soares da Silva, 340, Bairro: Centro - Altaneira - CE, devendo comparecer com a documentação constante no edital.
§ 1º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.
§ 2º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Art. 3º O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:E3642ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo **Edital nº 001/2024**, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;
Considerando que houve convocação de parte dos aprovados, conforme ato convocatório nº 006/2024 (Publicado em 11/10/2024), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado, bem como submeteram-se ao exame admissional, após convocação contida no Edital Convocatório nº 006/2024;
Considerando que o candidato relacionado no art. 1º desta Portaria atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.
RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ROSILANE FERNANDES DA SILVA,** portadora de CPF: 038.883.463-39 RG: 542723591, expedida por SSP, aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º - O aprovado nomeado pela presente portaria fica desde já convocado para tomar posse, que acontecerá no dia 02 (dois) de dezembro de 2024, a partir das **09h00min**, na sede da Assistência Social, Rua Joaquim Soares da Silva, 340, Bairro: Centro - Altaneira - CE, devendo comparecer com a documentação constante no edital.
§ 1º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de 30 dias, nos termos do presente artigo.
§ 2º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Art. 3º O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização do que se trata esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:51EA69F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°764/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **SANDY THIEMY TABUTTI** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°191/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:4B6FE85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°765/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **SANDY THIEMY TABUTTI**, portadora de CPF: 610.379.433-17, RG: 2008142334-3 expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de novembro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:0062892F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CEatravésdaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade constantenoEdital de Chamamento Público nº 002/2024 e Edital nº 002/2024,instaurado no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira-CE, o qual possui como objeto"CONTRATUALIZAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTARSERVIÇOS DE SAÚDE, DE APOIO DIAGNÓSTICOS E CLÍNICA, EM ÂMBITO AMBULATORIAL, SOMENTE NA MODALIDADE DE GRATUIDADE",HOMOLOGA o resultado e HABILITA, por preencher os requisitos do edital, SANGRANDO-SE VENCEDORAdo chamamento (sendo a única interessada), a entidadeprivada sem fins lucrativosINSTITUTO DE GESTÃO MAIS SAÚDE,inscrita no CNPJ:09.095.042/0001-28, com endereço na AV. Dep. Leão Sampaio, nº 1300, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde do Município de Altaneira-CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:EB6FE4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO **Nº 2024.02.19.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. ORIUNDOS DA CARONA Nº 01/2024, TENDO COMO OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SME E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.01-SME, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO GERENCIADOR BEM COMO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FORNECIMENTO DA EMPRESA: DLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO FOI O SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTADOS POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. BATOLOMEU BATISTA NETO**. **VALOR: R$ 928.487,23 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: DLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, REPRESENTADA PELO SR DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, CPF Nº 004.220.153-50. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2024.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9A75E83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO **Nº 2024.02.19.02 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. ORIUNDOS DA CARONA Nº 02/2024, TENDO COMO OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SME E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SME, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO GERENCIADOR BEM COMO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FORNECIMENTO DA EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.605.903/0001-52, E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO FOI O SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTADOS POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. BATOLOMEU BATISTA NETO**. **VALOR: R$ 412.437,43 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.605.903/0001-52, REPRESENTADA PELO SR FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CPF Nº 624.568.633-48. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2024.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EC460A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.11.29.01 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.21.01-DL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO CARIRI OESTE", QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. PELO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0003.1.0, 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSO PRÓPRIOS E/OU ESTADUAL. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATADA: PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 17.287.220/0001-40, PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (TRÊS) MÊS, APÓS A ASSINATURA CONTRATUAL. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ LAÉRCIO MORAES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.

ARRARIPE/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:00BEC2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.21.01-DL

O ILMº. SR. ANTONIO ROSENO FILHO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART., 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E BEM COMO DA RESOLUÇÃO-CONCESTE N° 001/2024 DE 08/02/2024, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO, CONSTA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA CITADA, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 17.287.220/0001-40, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO CARIRI OESTE", QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), A SER PAGO APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL 03 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E BEM COMO DA RESOLUÇÃO-CONCESTE N° 001/2024 DE 08/02/2024.

ARARIPE/CE EM 29/11/2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:36D00A96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 055/2024.

LEI N 055/2024.
ARNEIROZ-CE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 5º da lEI nº 44/2021, que institui o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 5° da lei nº 44/2021:

"**Art. 5º.** Os recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) serão aplicados nas seguintes finalidades:
I. Promoção de eventos educativos relacionados à área ambiental, incluindo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
II. Criação, manutenção e gestão de praças, unidades de conservação, áreas verdes e demais áreas de proteção ambiental;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV. Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna.
V. Fortalecimento institucional e desenvolvimento de capacidades dos recursos humanos do órgão municipal de meio ambiente, bem como de outros órgãos ou entidades municipais com atuação ambiental;
VI. Pagamento pela prestação de serviços necessários à execução de projetos específicos na área ambiental;
VII. Contratação de consultoria especializada para temas de interesse ambiental;
VIII. Aquisição de material permanente e de consumo necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
IX. Pagamento de despesas referentes a contrapartidas em convênios e contratos celebrados com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
X. Execução de programas e projetos de interesse ambiental, incluindo a contratação de terceiros;
XI. Outras ações correlatas aos objetivos desta lei;" N.R

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:D3AD3BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DESPACHO

ASSUNTO: Revogação de atos da licitação por erro no valor de adjudicação e homologação.
Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto no artigo **147**, verifica-se a necessidade de correção do valor de adjudicação e homologação referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2024.08.29.01,** do Objeto **REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE**, em razão de erro material identificado na apuração do resultado do certame.
Após análise detalhada dos autos e conferência entre sistema BLLCOMPRAS e Proposta Consolidada, constatou-se que o valor adjudicado e homologado não corresponde ao efetivamente ofertado pela licitante vencedora, conforme registro nas **atas da sessão, proposta etc.]**.
Dessa forma, para sanar o vício apontado e garantir a regularidade do processo licitatório, **determino a anulação parcial** dos atos de adjudicação e homologação, com retorno à fase processual correspondente para que seja corrigido o erro material identificado.
ORDEM:

• Retornar os autos à **Comissão de Licitação**, para proceder à retificação do valor junto ao sistema BLLCOMPRAS, para que possa ser adjudicado e homologado, nos termos da legislação vigente.
• Registrar o ocorrido em ata e comunicar às partes interessadas, garantindo o contraditório e a ampla defesa, caso necessário.
• Publicar o presente despacho no meio oficial de comunicação utilizado pelo órgão, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Após o saneamento da irregularidade, os autos deverão retornar para a formalização dos novos atos de adjudicação e homologação, com os ajustes necessários.
Justifica-se esta decisão em atenção aos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Arneiroz/CE, 29 de novembro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0F44DE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.12.01** para **AQUISIÇAO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **06 de Dezembro de 2024 até às 13:00** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de

Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 07:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 29 de novembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3CD58389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 81/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 81/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER RETORNO a pedido do servidor**José Bezerra Júnior**, brasileiro, portador do RG: 20073559452 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 055.155.063-59, do cargo efetivo de atendente na secretaria de saúde, a partir do dia 18 de novembro de 2024, nos termos da lei vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:DC79B7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz, torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) n° 2024.01.05.3, resultante da Ata Registro de preços nº 2022.01.05.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0235.2.035.0000

FONTE DE RECURSOS: 1.569.0000.00 Outras Transferência de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICAO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES DE DIVERSAS MARCAS, PERTECENTES A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADA: L. W VERISSIMO SOUSA - EPP

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.152,60 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Arneiroz/CE, 28 de novembro de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6CA4C379

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 198 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 198 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERIVAN DA SILVA FREITAS,** portador do **CPF Nº 093.209.943-23** do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:917A77D9

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 199 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 199 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO PEDRO TEIXEIRA DA SILVA,** portador do **CPF Nº 083.664.613-43,** do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:13718FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 200 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 200 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SARA SILVA ARAÚJO,** portadora do **CPF Nº 103.351.253-28,** do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:C2D64DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 201 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 201 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANNE KELLY LIMA DOS SANTOS,** portadora do **CPF Nº 026.580.053-69,** do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:D49F9B77

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 202 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 202 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRENA KESSIA BRAGA,** portadora do **CPF Nº 614.237.683-96,** do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:B1E1251F

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 203 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 203 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCILENE SOARES DE OLIVEIRA,** portadora do **CPF Nº 042.994.473-01,** do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:8D5E0E22

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 204 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 204 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANA CAMILA DE OLIVEIRA,** portador do **CPF Nº 103.695.803-54,** do cargo de Chefe de Relações Públicas da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:47C7B53C

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 205 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 205 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JADSON DE OLIVEIRA FACUNDO,** portador do **CPF Nº 075.484.733-03,** do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:E7A0797E

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 206 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 206 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA HELENA NOBRE CALISTO,** portadora do **CPF Nº 073.598.073-01,** do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:29FD00C8

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 207 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 207 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GHISLA LORENA LEMOS CAVALCANTE,** portadora do **CPF Nº 100.949.813-45,** do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:C7CF5C91

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 208 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 208 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ERILENE SILVA CARNEIRO,** portadora do **CPF Nº 224.063.363-87,** do cargo de Chefe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:B75AACA3

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 209 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 209 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KRYSDIAN HELOISA SILVEIA LEMOS,** portadora do **CPF Nº 107.601.083-07,** do cargo de Chefe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:F72229A6

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE Nº 210 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

PORTARIA DE Nº 210 DE 29 DE NOVEMBRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SANARA MATILDE LEMOS SANTIAGO,** portadora do **CPF Nº 067.587.683-41,** do cargo Assessor de Plenário da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:410913BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N.º 21.01/2024 (Código 01 – CMAS)

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,
CONSIDERANDO a função do CMAS de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como a execução e os resultados das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a instituição do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), regulamentado pela Portaria nº 871, de 19 de junho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), cujo objetivo é promover a qualificação e ampliação da base de dados do Cadastro Único, instrumento essencial para a execução de políticas sociais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a relevância do Cadastro Único como ferramenta estratégica para o planejamento e a operacionalização dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais, sendo indispensável sua atualização, organização e utilização eficiente;
CONSIDERANDO a apresentação de relatório preliminar do PROCAD-SUAS pela gestão municipal, detalhando as ações realizadas, os desafios encontrados e os resultados obtidos até o momento;
CONSIDERANDO que os relatórios foram devidamente apresentados e aprovados pelo CMAS, em reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a relevância do CMAS em acompanhar o PROCAD-SUAS e manifestar seu compromisso com o acompanhamento contínuo da execução do programa no município de Barbalha-CE, visando garantir a transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos e na realização das ações previstas.
Art. 2º - Continuar acompanhando as atividades desenvolvidas no âmbito do PROCAD-SUAS, avaliando periodicamente os relatórios de execução e propondo recomendações para aprimorar os processos e alcançar os objetivos do programa.
Art. 3º - Determinar a inclusão do acompanhamento do PROCAD-SUAS na pauta das reuniões ordinárias do CMAS, garantindo um monitoramento regular e sistemático do programa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Barbalha – CE, 19 de novembro de 2024.

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5A6BED92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PRIMEIRA PREFEITA E MÃE DO ATUAL PREFEITO JAIME VERAS SILVA FILHO, A SRA. VERALDINA VERAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento da Primeira Prefeita e mãe do atual Prefeito Jaime Veras Silva Filho, a Sra. Veraldina Veras da Silva, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade barroquinhense no decorrer de sua vida como Primeira Prefeita e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade barroquinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO que a senhora Veraldina Veras da Silva é mãe do atual Prefeito de Barroquinha, Sr. Jaime Veras Silva Filho;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Barroquinha, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Primeira Prefeita e mãe do atual Prefeito, a Sra. Veraldina Veras da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barroquinha-CE;

Art. 2°. Durante o período do luto oficial determinado por este decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no diário oficial dos municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:331C4628

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2012, conforme relação abaixo, CONSIDERANDO a SENTENÇA proferida nos autos do processo 0001562-16.2018.8.06.0052, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Convocação, de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de

Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CIVIL
RG
CPF
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
TÍTULO E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (PARTE QUE TEM A FOTO E O VERSO)
PIS/PASEP
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
ATESTADO OCUPACIONAL (FORMULÁRIO ENTREGUE PELA PREFEITURA)
CURRÍCULO
02 FOTOS 3X4
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE NÍVEL MÉDIO OU FUNDAMENTAL, CONFORME EXIGIDO
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
CARTÃO DE VACINAS DAS CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 06 ANOS
DECLARAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS COM IDADE DE 07 A 14 ANOS
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULATIVIDADE DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 29 de novembro de 2024.

ELIANE LUCENA	PROFESSOR I	POLO IV – SERRA
ROSALIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR I	POLO II – LAGOA DO MATO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7C24A1DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 284/2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIUS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa Despesa do Município de Cariús, para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo poder Público Municipal, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e Órgãos da Administração direta; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos da administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
II – Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Uso;
III – Demonstrativo da Receita Segundo a Categoria Econômica;
IV – Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
V – Demonstrativo da Legislação das Receitas;
VI – Atribuições dos Órgãos;
VII – Programa de Trabalho;
VIII – Funções, Subfunções e Programa por Projeto e Atividades;
IX – Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recursos;
X – Demonstrativos da Despesa por órgão e Funções;
XI – Relação de Projetos e Atividades;
XII – Total do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cariús, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingencia, a preço corrente, em **R$ 101.380.950,00** (Cento e Um Milhões Trezentos e Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, e estimada em **R$ 101.380.950,00** (Cento e Um Milhões Trezentos e Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais), e discriminada por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta Lei:

FONTES	VALOR
RECEITAS CORRENTE	**98.257.150,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria.	2.925.250,00
Contribuições	970.000,00
Receita Patrimonial.	1.582.700,00
Receita de Serviços.	10.000,00
Transferências Correntes	92.102.200,00
Outras Receitas Correntes	667.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**12.572.000,00**
Operação de Crédito	3.500.000,00
Transferências de Capital	9.072.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.448.200,00**
Deduções do FUNDEB.	-9.447.700,00
Receitas Correntes – retificadora- Fundeb.	-9.447.700,00
Transferências Correntes – Retificadoras -	-9.447.700,00
Renúncia de Receita – Retif, renúncia	**-500,00**
Receitas Correntes – Retif, - renúncia	-500,00
Impostos, taxas e contribuições de m.	-500,00
TOTAL GERAL	**101.380.950,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º A Despesas Orçamentária, no mesmo valor da Receita total fixada em R$ 101.380.950,00 (Cento e Um Milhões Trezentos e Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais), e desdobrada nos seguintes conjuntos:
I – No Orçamento Fiscal em R$ 75.413.337,50 (Setenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Treze Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 25.967.612,50 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

Art. 5º A Discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto a sua natureza far-se-á por categoria econômica até o grupo de

natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, de acordo com o Art. 6ª, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Parágrafo Único. A Despesa total fixada à conta dos recursosprevistos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta Lei.

ÓRGÃO	VALOR
Câmara Municipal.	3.725.032,50
Gabinete do Prefeito.	859.200,00
Procuradoria Geral.	131.800,00
Secretaria de Infraestrutura e Serv. Urbanos.	17.598.800,00
Secretaria de Educação.	41.068.687,50
Fundo Municipal de Saúde.	22.862.212,50
Secretaria do Desenvolvimento Agrário.	628.617,50
Secretaria de Administração e Finanças.	7.431.300,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	814.000,00
Secretaria de Planejamento.	635.900,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.	1.900.100,00
Controladoria Municipal.	167.400,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto. – SAAE -	2.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.355.400,00
Reserva de Contingência.	200.000,00
TOTAL	101.380.950,00
TOTAL GERAL	**101.380.950,00**

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado à:

I – Abrir crédito semelhante, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (Item II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir crédito suplementar, até o limite de oitenta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, dotações já existentes, como também a Reserva de Contingência obedecendo às disponibilidades referidas nos itens II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Não se considera Crédito Suplementar a Transposição de Recursos de uma Fonte para outra, quando esta, ocorrer dentro do mesmo elemento de gasto e poderá acontecer através de ato Normativo do Poder Executivo.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso;

IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso;

V – Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit;

VI – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite do valor previsto no Orçamento para Reserva de Contingência;

VII – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de Identificador de Uso IDUSO. Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN;

VIII – Suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art.43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º Os órgãos e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gasto das atividades e projetos correspondente aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 10 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12 Havendo justificado interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres com entes Públicos Federais,Estaduais e Municipais, para os fins de que trata o art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:047B6057

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego

público de **VIGIA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JORKE GOMES NETO	3º	VIGIA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E3342427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **FISIOTERAPEUTA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JÚLIO CESAR DA SILVA	6º	FISIOTERAPEUTA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1B662509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KEYLA DE SOUSA BARBOSA	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E3F5F385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LAURENICE LIMA DE SOUSA	21º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6902CE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego

público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	39º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C08FB8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LUCELIA DOS SANTOS RODRIGUES	16º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8C452306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MAÍRA SOUSA PASCÓA LIMA	54º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4435DFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA	42º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4E592656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA IRACEMA AZEVEDO DE ANDRADE	5º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2A691D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **MOTORISTA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MATEUS ARAUJO DA SILVA	1º	MOTORISTA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:724233E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MAURICIO MELO MENDES	20º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C722A6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MAYANE OLIVEIRA SILVA	12º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A912CB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MONICA DOS SANTOS SILVA	6º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:480FCB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
PRISCILLA RABELO FONTELES	15º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2058C411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ROSIMEIRE DA COSTA	13º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AE5BADAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SABRINY MEIRY ARAUJO CUNHA DE ALENCAR	17º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:59E42442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SUELI PORTELA DE ARAUJO VIDAL	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7CFD7357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
THAIZA KLECIA SILVA OLIVEIRA	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B34D021F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
TICIANA GOMES DE SOUSA VIEIRA	9º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CC1312BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **CIRURGIÃO DENTISTA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
WANDERSON CARVALHO DE ALMEIDA	4º	CIRURGIÃO DENTISTA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4462A161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/GAB/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o emprego público de **VIGIA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ZENILTON SILVA	1º	VIGIA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos contados do ato de nomeação com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados;
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:58DBAC80

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município, o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR
Art. 2º – O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Chaval é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.
§ 2º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 3º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias do Município no exercício das suas atividades.
§ 4º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 5º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.
Art. 3º – Ao Comitê Gestor compete:
I – planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
III – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância.
Art. 4º – À Secretaria-Executiva compete:
I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
II – elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
III – solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
IV – divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.
Art. 5º – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:
I – colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
II – fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da
intersetorialidade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
III – propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
IV – acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
V – contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;
VI – aprovar as atas de suas reuniões; e
VII – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.
Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PLENO
Art. 6º – O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros.
Parágrafo único. Os membros do comitê gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.
Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.
Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.
Art. 8º – No início dos trabalhos, o Pleno deverá:
I – aprovar a ata da reunião anterior; e
II – deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.
Art. 9º – Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.
Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria-executiva e submetidos à deliberação do pleno.
Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Novembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:813FBA4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Processo Originário: **Carona Nº 2024.11.27.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 08/2023**, (**Processo nº 23034.038983/2023-60), de origem do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, (Processo Administrativo N° 23034.028908/2022-18), do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, para Aquisição de ônibus escolar rural do modelo ORE 3, zero quilômetro, destinado ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** – Aderente: **Secretaria Municipal de Educação** – Beneficiária: **IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15** – Valor: **R$ 1.877.996,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)** – Fundamentação Legal: **Art. 86, §2º, Lei Federal n.º 14.133/21** –

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:38953F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC – Construção Civil - Construção do CRAS do distrito de Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0D15D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC n°009/2024, com validade até 29/11/2026, para atividade de Construção do CRAS do distrito de Santa Teresa, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DA69AB3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.02.09.10-SESA. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023-DIVERSAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: **GRAZIELY CRISTINA ALBUQUERQUE SOUZA-ME,** com sede Rua Damião de Souza Aires, 28, Ipiranga, Ereré/CE, CEP: 63.470-000, inscrita no CNPJ Nº 35.747.342/0001-54. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ATRAVÉS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E AGREGADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ENCONTRA-SE AMPARADA NO ART. 65, $ 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES: **DA VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. **CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETARIA DA SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F2AC54D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado CONCEDENTE e, do outro lado a empresa TRÍADE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 54.935.699/0001-00, com sede na Rua Isabel Quinino, 383, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, Sr. Francisco Alexandre Nascimento Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 051.899.523-20 e portador do RG nº 2006010382968-SSPDS/CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Sales, 3525, ap. 1401, Bairro Cocó, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TITULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM AREA DE 6800m2 com localização a seguir especificada: Partindo do ponto P1, de coordenada N = 9.504.761,39m e E =

632.163,73; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,30 m e azimute plano 176°56'03" até o ponto P2, de coordenada N = 9.504.691,19m e E = 632.167,49m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 267°18'44" até o ponto P3, de coordenada N = 9.504.686,50m e E = 632.067,59m; deste, segue pelo lote ocupado por PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com a seguinte distância 70,32 m e azimute plano 356°56'35" até o ponto P4, de coordenada N = 9.504,756,72m e E = 632.063,84m; deste, segue pelo lote ocupado por ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com a seguinte distância 100,00 m e azimute plano 87°19'24" m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O CONCEDENTE, por meio do presente instrumento, concede à CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Utilização do Imóvel descrito no item 1.1, nos termos da Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e deste instrumento, para implantação de empresa com seguimento na fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.

§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.

§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a CONCESSIONÁRIA paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A CONCESSIONÁRIA terá como contraprestação o cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, quais sejam:

I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;

II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 25/11/2024, data da Lei Municipal de nº 1072/2024, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal de nº 809/2021;

III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;

IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;

V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;

VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ 1º. Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da CONCESSIONARIA, eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo CONCEDENTE, entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas:

I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do CONCEDENTE ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;

II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.

3.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.

3.3. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

4.1. Notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.

4.2. Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa CONCESSIONÁRIA.

4.3. Entregar à CONCESSIONÁRIA cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a exercer os direitos que Ihe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, na Lei Municipal nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a CONCESSIONÁRIA:

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

II – Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comerciaI/serviços pela CONCESSIONÁRIA.

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que Ihe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE, salvo no caso de alteração no quadro societário da CONCESSIONÁRIA.

IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, assim entendido como empresas relacionadas, direta ou indiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle comum ou coligada, não configurará violação às normas previstas nesta cláusula, desde que comunicado ao CONCEDENTE.

§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato, nomeadamente a resilição contratual prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei n° 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 1072/2024, de 25 de novembro de 2024, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela

CONCESSIONÁRIA na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 26 de novembro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim
Concedente

FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO GONZAGA DA SILVA
Tríade Indústria de Bebidas LTDA
Concessionária

TESTEMUNHA: _____
CPF:

TESTEMUNHA: _____
CPF:

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:D35588D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - As diárias e ajuda de custo pagas pela Câmara Municipal, respeitarão níveis de acordo com o cargo/função ocupado pelo beneficiário, nos seguintes termos:

VALOR DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS NO TERRITÓRIO NACIONAL			
CLASSE	**BENEFICIÁRIO**	**DIÁRIA (R$)**	**AJUDA DE CUSTO (R$)**
I	Vereador Presidente	600,00	300,00
II	Vereador	500,00	300,00
III	Servidor	300,00	300,00

Art. 2º - Os valores para diárias serão aplicáveis para os deslocamentos em todo o Estado do Ceará, e só poderão ser concedidas para atuação em efetivo serviço em prol da Câmara.

§1º. O valor da diária em deslocamentos para fora do Estado do Ceará será considerado àquele indicado no art. 1º de acordo com o cargo, porém, EM DOBRO.

§2º. Não será concedida diária em deslocamentos dentro da Região Metropolitana de Sobral.

Art. 3º - A ajuda de custo será devida para deslocamentos que excedam 2 (dois) dias, sendo calculada com base no número de dias de deslocamento. Essa ajuda somente será concedida para atividades em serviço efetivo a favor da Câmara.

§1º. O valor da ajuda de custo em deslocamentos para fora do Estado do Ceará será considerado àquele indicado no inciso de acordo com o cargo, porém, EM DOBRO.

§2º. Não poderão ser custeadas as despesas com hospedagem, quando o agente público optar pelo recebimento da ajuda de custo.

Art. 4º - A concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal se dará sempre e somente por meio de portarias do Presidente da Câmara em favor dos vereadores e demais servidores.
Parágrafo único. Os deslocamentos do Presidente da Câmara serão autorizados pelo Vice-presidente, ou por outro vereador que vier a substitui-lo nos termos linha sucessória da Câmara Municipal, e que estiver em disponibilidade de assumir a Presidência para autorizar o deslocamento.

Art. 5º - O pagamento de diárias e ajuda de custo preferencialmente se dará antes da viagem programada, devendo igualmente ser prévios todos os atos de sua concessão.

Art. 6º - Caberá ao beneficiário da diária, independente de seu cargo/função, para fins de composição do processo do pagamento de referida despesa com diária(s), a apresentação de pelo menos um comprovante de seu deslocamento àquele destino, servindo para tanto, declaração de comparecimento ao local visitado, nota fiscal de estabelecimento comercial de emissão numa data que compreenda a portaria, e do local de destino, diploma de curso recebido, e etc.

Art. 7º - A emissão de diárias para fins de pagamento sempre deverá acontecer em dia útil, mesmo que o período de concessão venha a abranger estadia(s) que inclua em favor do beneficiário o pagamento de dias não úteis em razão de permanência necessária no mesmo local.

Art. 8º - O pagamento de diárias e ajuda de custo poderá somar estadia/deslocamentos para locais distintos, cabendo ao beneficiário a comprovação de presença em cada um deles.

Art. 9º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário que passa a vigorar a contar de sua publicação que será imediata, com efeitos financeiros e práticos a contar do mesmo momento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0F3482FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a cessão de uso do bem público que especifica, de propriedade do Município de Groaíras e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Groaíras, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA EXTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CERA DE CARNAÚBA DE GROAÍRAS – ATEPCG, inscrita no CNPJ, sob o nº 34.421.986/0001-95, mediante Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, o prédio público onde funcionava a CRECHE DOMINGOS FERREIRA CHAVES, situada na localidade Lagoa do Peixe, Zona Rural do Município de Groaíras, conforme a minuta do Anexo único que dela faz parte integrante.
Parágrafo único. De Acordo com a Lei nº 91/35 de 28/08/1935 em seu Artigo 1º que regula a concessão para as associações adquirirem o título de sociedade de utilidade pública, após 02 (dois) anos de Existência, Conforme Lei Nº 47-B de 2007, na alínea "d". O prazo de cessão de uso a que se refere o artigo 1º é por tempo indeterminado ou

até enquanto durar a Associação, dentro da regularidade com suas responsabilidades contábeis e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante decreto do Prefeito Municipal, desde já autorizado pela Câmara Municipal de Groaíras.
Art. 2° - O imóvel descrito no art. 1° será utilizado para o exercício de atividades administrativas, culturais, sociais ou religiosas da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA EXTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CERA DE CARNAÚBA DE GROAÍRAS – ATEPCG, inscrita no CNPJ, sob o nº 34.421.986/0001-95.
Art. 3° - Caso o imóvel não seja utilizado para os fins especificados no art. 2° desta lei, o Termo de Cessão de uso será rescindido automaticamente pelo Município de Groaíras com a imediata devolução do bem cedido.
Art. 4° - Na hipótese de haver necessidade da reinstalação da creche, o Município de Groaíras reaverá o bem a qualquer tempo, porém, notificará a cessionária para a desocupação do imóvel no prazo máximo de trinta (30) dias.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D26B876D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza –CE no dia 02 de dezembro de 2024, para transportar os pacientes Lia Mara Medeiros Oliveira para Hospital César Cals, Vicente Aires Alves para CEPROF e Antônia Célia Araújo Oliveira para ICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE 29 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:43879156

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº335/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Srª. **LIDUINA CARLA OLIVEIRA ALVES, RG 2803529-94, CPF: 646.845.043-87,** técnica de enfermagem, 1 (uma diária) no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Quixeramobim – CE, no dia 01 de dezembro de 2024, para acompanhar o paciente Nabor Rodrigues Paiva que será deslocado do Hospital Regional Norte para o Hospital Regional Sertão Central para realizar CPRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 29 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8A876EC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza –CE no dia 02 de dezembro de 2024, para transportar os pacientes Lia Mara Medeiros Oliveira para Hospital César Cals, Vicente Aires Alves para CEPROF e Antônia Célia Araújo Oliveira para ICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE 29 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D8C56237

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CP 016/2024-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: PREMECON PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.945.205/0001-39 – Valor Global: R$ 1.401.050,43 (um milhão quatrocentos e um mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 29/11/2024 – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E6835E3D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 08.11.21-06/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021TP-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 08.086.560/0001-12 – Finalidade: Contratação dos serviços técnicos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, revisão do Plano Plurianual – PPA e serviços de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/11/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 03/10/2023e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Josean de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D2E7767

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 08.11.21-03/07 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021TP–SEPLAF Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 08.086.560/0001-12 – Finalidade: Contratação dos serviços técnicos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, revisão do Plano Plurianual – PPA e serviços de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/11/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 03/10/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Josean de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:01BDCDDA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N° 08.11.21-05/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021TP-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 08.086.560/0001-12 – Finalidade: Contratação dos serviços técnicos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, revisão do Plano Plurianual – PPA e serviços de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/11/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 03/10/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Josean de Souza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0781B92A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 08.11.21-04/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021TP-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 08.086.560/0001-12 – Finalidade: Contratação dos serviços técnicos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, revisão do Plano Plurianual – PPA e serviços de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/11/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 03/10/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Josean de Souza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:673DABB0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 08.11.21.02/10 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 13-2021TP-SEPLAF- – Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Contratada: ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 08.086.560/0001-12 – Finalidade: Contratação dos serviços técnicos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, revisão do Plano Plurianual – PPA e serviços de assessoria em contabilidade pública e escrituração contábil junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/11/2024 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 034/2023 de 02/08/2023 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Francisco Josean de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D68B374

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 086/2024

PARTE INTERESSADA: **ROBERTA SOUSA PIRES**
ASSUNTO: **Estabilidade Provisória Gestacional**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o PARECER retro nos autos do Processo Administrativo nº 086/2024, para o fim de RECONHECER o direito a continuidade ao contrato de nomeação da servidora **ROBERTA SOUSA PIRES, matrícula nº 22033**, a partir da confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, tudo na conformidade com o que preceituam os artigos 7°, inciso I da Constituição Federal e 10, inciso II, letra "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
À Controladoria para tomar conhecimento do parecer e ao Diretor de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Guaraciaba do Norte, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC0DE79B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO NO 018/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTEVÃO SOUSA FREIRE, IBARETAMA-CE.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 0240/2024, de 10 de outubro de 2024, que constituiu a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para fins de desapropriação de um terreno rural para a ampliação da Escola de Ensino Fundamental Estevão Sousa Freire, localizada no distrito de Pedra e Cal, credenciada no INEP 23099267;

CONSIDERANDO os valores atribuídos pela Comissão de Avaliação de Bem Imóvel e pelo avaliador externo Sr. Felipe Almeida Rodrigues – CREA-CE 359781;

CONSIDERANDO que a desapropriação atende a utilidade pública, sendo procedimento pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de um terceiro por razões de utilidade pública ou de interesse social;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado atende a utilidade pública, em razão da necessidade de ampliação da escola municipal, para melhor a qualidade do ensino e atender toda a demanda da região do distrito de Pedra e Cal;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral de Ibaretama que opinou pela desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural, localizado no distrito de Pedra e Cal, neste Município, em meio de quadra, nos fundos da Escola Estevão Sousa Freire, Ibaretama/CE., com uma área de 1.797,25 m2 (metros quadrados), com a seguinte descrição: a **partir do ponto 1 (P1)**, coordenadas UTM (**528758,94m E / 9463513,87m S**), situado nos limites da Escola Estevão Sousa Freire, com frente para o NORTE, deste segue no sentido SUL, limitando-se com as terras de Rita Bezerra Freire, numa extensão de 50,00m (Cinquenta metros) até o **ponto 2 (P2)**, coordenadas UTM (**528745,67m E/ 9463562,13m S**); deste segue no sentido OESTE/LESTE, limitando-se com o lote remanescente, numa extensão de 36,26m (trinta e seis e vinte e seis metros) até o **ponto 3 (P3)**, coordenadas UTM (**528781,69m E/ 9463566,45m S**); deste segue no sentido SUL/NORTE, limitando-se com terreno remanescente, numa extensão de 50,00m (Cinquenta metros) até o **ponto 4 (P4)**, coordenadas UTM (**528794,96m E/ 9463518,15m S**); deste segue no sentido leste/oeste, limitando-se com o lote existente, numa extensão de 36,26m (trinta e seis e vinte e seis metros) até o ponto de origem **1 (P1)**, ponto inicial da descrição desse perímetro, **perfazendo uma área total de 1.797,25 m2 (metros quadrados)** e um perímetro de 172,74m (metros), a ser desmembrado, com as demais características constantes e encravado na Escritura e Compra e Venda de Bem Imóvel do Registro Imobiliário do 2º Ofício desta cidade de Ibaretama/CE, nº. 01634501552024700001104000012422, com **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** ao Nascente/Leste: com as propriedades dos herdeiros do Sr. Francisco "Assizim"; ao Poente/Oeste: Com as propriedades dos herdeiros da Senhora Rita Bezerra Freire; ao Norte: Com as propriedades da vila Pedra e Cal; ao Sul: Com as propriedades da Serra.

Art. 2º. - A desapropriação destina-se a permitir a ampliação da Escola de Ensino Fundamental Estevão Sousa Freire, localizada no distrito de Pedra e Cal.

Art. 3º. - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, "n", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. - É ofertado como indenização pela desapropriação no valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 0240/2024, de 10 de outubro de 2024.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 21 de novembro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E7A73876

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo objeto**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.*** Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa **COMERCIAL CANAÃ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **43.773.533/0001-19;** para os Lotes: 01, 02, 03 e 04. Com valor total de **R$ 509.072,51 (Quinhentos e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Secretaria de Educação e Cultura.
ALESSIO COSTA LIMA -
Secretário Educação e Cultura.

– Ibaretama - CE, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3AB78838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL

INTERESSADO
Torna público que requereu da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC** para atividade **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA- IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA** Sitio Santo Antonio no município de Ibiapina , Zona Urbana.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Silva Coutinho
Código Identificador:422881EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2024

Regulamenta o expediente interno da Prefeitura Municipal de Ibiapina e demais unidades administrativas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II da Lei Orgânica de Ibiapina.

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano e a necessidade de organização do expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a transição administrativa entre a gestão atual e a nova gestão, a qual se iniciará a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão de procedimentos administrativos pendentes e a entrega de relatórios e documentos, garantindo uma transição ordenada e eficiente

CONSIDERANDO que o município é competente para a definição de horários e atribuições de suas unidades administrativas com vistas a melhor fornecer o serviço, como também promover a organização para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica definido que o expediente de fim de ano da Prefeitura Municipal de Ibiapina e demais unidades administrativas será ***exclusivamente interno***, sem atendimento ao público em geral, tendo início em 02 de dezembro de 2024.

§1º. As definições impostas por este decreto não interferem no funcionamento dos serviços essenciais, tais como: atendimento hospitalar, coleta de lixo, segurança pública etc., os quais permanecerão na programação que atenda melhor à população ibiapinense.
§2º. As definições impostas por este decreto também não se aplicam ao Departamento de Meio Ambiente, ao Setor de Tributos, dentre outros, nos quais a prestação de serviço deva se dá de forma contínua.
§3º. Cada unidade administrativa (secretaria) definirá cronograma de trabalho com cumprimento obrigatório pelo respectivo setor.
§4º. As dúvidas sobre a aplicação deste decreto serão dirimidas pelo gestor de cada unidade administrativa, o qual analisará quaisquer adequações em conformidade com a realidade de cada setor.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:FCE6B9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados constantes na Lei Municipal nº 774/2021 e Lei Municipal nº 822/2023 dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR servidores ocupantes de cargos comissionados constantes na **Lei Municipal nº 774/2021 e Lei Municipal nº 822/2023**, conforme abaixo discriminados:

I – GABINETE DO PREFEITO e CONTROLADORIA GERAL:

O Sr. **FRANCISCO EUDES DE SÁ BATISTA**, portador do CPF nº 796.736.191-15 e carteira de identidade nº 1.210.566 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Graças, distrito de Alto Lindo, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL POLÍTICO (CC-IV);**

A Sra. **ELENITA MARIA VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, portadora do CPF nº 244.799.503-20 e carteira de identidade nº 2008010383014 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 21, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL POLÍTICO (CC-IV);**

A Sra. **VITÓRIA MIKAELLY DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 604.108.963-06 e carteira de identidade nº 2009010355973 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Fernando Melo, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL (CC-I);**

A Sra. **MARIA CLEIDIANA LIMA MELO**, portadora do CPF nº 603.803.773-06 e carteira de identidade nº 2009098072875 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisco Custódio de Azevedo, bairro São João, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL (CC-I);**

O Sr. **JOAQUIM FROTA VAZ NETO**, portador do CPF nº 477.268.813-72 e carteira de identidade nº 10112117 SSP/CE, residente e domiciliado Francisco Correia de Vasconcelos, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (CC-XI);**

O Sr. **FRANCISCO VALDIRENE AMARAL FERROS**, portador do CPF de nº. 359.371.223-72 e carteira de Identidade de nº. 4.358.475 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Laurentina Memória, 500, Centro, Guaraciaba do Norte – CE, do Cargo em Comissão de **COMANDANTE DA GAURA MUNICIPAL (CC-XVI);**

A Sra. **MARIA DO ROSÁRIO MELO**, portadora do CPF nº 168.707.943-91 e carteira de identidade nº 809044 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Escritor Pedro Ferreira de Assis, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE REALÇÕES INSTITUCIONAIS (CC-XXI);**

O Sr. **MATEUS VITOR LOPES NEPOMUCENO**, portador do CPF nº 062.999.773-02 e carteira de identidade nº 8387689 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro. Bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR ESPECÍFICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CC-VIII).**

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:

O Sr. **GLEIDSON DOS SANTOS BRAGA GOMES DE MELO**, portador do CPF n° 000.125.143-06 e Carteira de Identidade n° 99028063782 SSP/CE, residente e domiciliado ao Sítio Pernambuquinho, 11, Zona Rural, no Município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de **Gerente Administrativo (CC-XVI);**

O Sr. **SÁVIO ROMÃO CARVALHO**, portador do CPF de nº. 041.165.043-27 e carteira de Identidade de nº. 2004028124468 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcanjo de Carvalho, S/N, Centro, Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL (CC-XX);**

O Sr. **MARCOS ROBERTO DE SOUZA MARQUES**, portador do CPF de nº. 604.074.313-14 e carteira de Identidade de nº. 2009010343452 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, S/N, Centro, Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (CC-X);**

O Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE SALES**, portador do CPF nº 539.507.801-06 e carteira de identidade nº 178039189 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Ouro, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (CC-I);**

O Sr. **FRANCISCO FRANCIVALDO FERREIRA SABINO**, portador do CPF nº 012.985.683-58 e carteira de identidade nº 2696755-93 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua José Eliomar Damasceno, bairro Francisco Custódio, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CC-I);**

O Sr. **TEMÓTEO CARVALHO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 020.314.063-02 e carteira de identidade nº 98028073453 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Miguel Canuto de Oliveira, bairro São João, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CC-I);**

O Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, portador do CPF nº 025.354.513-79 e carteira de identidade nº 2020125074-2 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, bairro Raimundo Linhares, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CC-I);**

A Sra. **ROGÉRIA DO NASCIMENTO CARNEIRO**, portadora do CPF de nº. 042.855.243-92 e carteira de Identidade de nº. 99028038150 SSPDC/CE, residente e domiciliada no Sítio Paratibe, S/N, Zona Rural, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (CC-III);**

A Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA COUTINHO**, portadora do CPF nº 009.141.753-86 e carteira de identidade nº 98028160461 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Vereador Manuel Rodrigues, Praça do Estádio, município de Ibiapina, do Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PAISAGISMO E CONTROLE DE POLUIÇÃO**.

III – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO:

O Sr. **JÚLIO CÉSAR RAMOS DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 062.830.703-96 e carteira de identidade nº 2007506752-2 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Jurema Sul, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL (CC-I);**

O Sr. **JOSÉ CLEITON RODRIGUES**, portador do CPF nº 783.669.763-00 e carteira de identidade nº 96025022240 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio São Francisco, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EMPREEENDEDORISMO (CC-III).**

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

A Sra. **DEILIANE CHAVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 048.722.933-98 e carteira de identidade nº 21.233.687-7 SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Álvaro Soares, bairro Vicente Aragão, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL (CC-I);**

O Sr. **LUCAS ALCÂNTARA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 604.109.343-21 e carteira de identidade nº 2009010356880 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Herval, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL (CC-I).**

V – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:

O Sr. **EMERSON PAULINO RIBEIRO**, portador do CPF nº 604.062.783-26 e carteira de identidade nº 2009010343959 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, bairro Centro, município de Ibiapina, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL (CC-I);**

O Sr. **KAIQUE SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº 621.651.393-17 e carteira de identidade nº 2015012313-7 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Graças, distrito de Alto Lindo, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO AO ESPORTE E LAZER (CC-III);**

O Sr. **EUDES GONZAGA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF n° 064.178.073-71 e Carteira de Identidade n° 2008125077-5 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Avelino Machado Portela, s/n, bairro São João, no município de Ibiapina-Ceará, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE APOIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE (CC-I).**

VI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Sr. **FELIPE NEGREIROS BATISTA**, portador do CPF nº 070.226.223-45 e carteira de identidade nº 2008428425-5, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, zona rural, município de Ibiapina, do Cargo em Comissão **de DIRETOR (CC-V)**;

O Sr. **ANTÔNIO ISAIAS DE ALMEIDA FONSECA**, portador do CPF nº 058.633.663-03 e carteira de identidade nº 20072235181, residente e domiciliado na Rua Francisco Custódio de Azevedo, bairro São João, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (CC-II);**

A Sra. **JOICEANE DE BRITO SOUZA**, portadora do CPF nº 625.686.093-46 e carteira de identidade nº 20163222538 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Herval, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE COMPRAS (CC-I);**

A Sra. **FRANCINALVA FERNANDES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 029.871.857-75 e carteira de identidade nº 023848272003-8 SSP/MA, residente e domiciliada no bairro Paratibe de Cima, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO (CC-II).**

VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

A Sra. **LUCIANE ALMEIDA NEPOMUCENO**, portadora do CPF nº 000.830.453-09 e carteira de identidade nº 99028063480 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA (CC-XVIII);**

O Sr. **ALAN ANTUNES MACHADO**, portador do CPF nº 056.663.693-00 e carteira de identidade nº 2009097074297 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Santa Bárbara, zona rural, município de Ibiapina, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO (CC-I);**

A Sra. **MARISA VIANA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 081.547.563-23 e carteira de identidade nº 2018221492-8, residente e domiciliada no Sítio Pimentas, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AGENTE SOCIAL (CC-I);**

A Sra. **MARIA SHERLANY GOMES CHAVES**, portadora do CPF nº 030.554.013-01 e carteira de identidade nº 2000097212149 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AGENTE SOCIAL (CC-I);**

A Sra. **TAMIRES DA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 071.025.103-30 e carteira de identidade nº 2008482131-5 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Coronel Lupércio, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE (CC-I);**

O Sr. **JOSIEL MESQUITA PEREIRA**, portador do CPF nº 604.074.723-47 e carteira de identidade nº 2009010343339 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Avelino Portela, bairro São João, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE (CC-I);**

O Sr. **ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA DE PAULA**, portador do CPF de nº. 054.866.393-92 e carteira de Identidade de nº. 2002099073193 SSP/CE, residente e domiciliado no Bairro Pedrinhas, s/n, Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE (CC-I);**

O Sr. **LENNON FEIJÓ VIEIRA**, portador do CPF nº 604.064.233-50 e carteira de identidade nº 3312914 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Edmar Ibiapina, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE (CC-I);**

O Sr. **VALDECI NONATO SILVA JÚNIOR**, portador do CPF n° 605.885.983-21 e Carteira de Identidade n° 20075560768SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 104, bairro Seminário, no município de Tianguá-Ceará, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO (CC-XVIII)**.

VIII – SECRETARIA DE SAÚDE:

O Sr. **HEITOR ARAGÃO MENDES MENDONÇA**, portador do CPF n° 062.660.003-00 e Carteira de Identidade n° 2007891109-0 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Menino Deus, nº 184, apartamento nº 02, bairro Centro, no município de Sobral – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL – CASA DE ACOLHIMENTO DE SOBRAL (CC-I);**

O Sr. **JOSÉ IVEN COSTA RODRIGUES**, portador do CPF nº 621.644.383-61 e carteira de identidade nº 2015017905-1 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio São Francisco, zona rural, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (CC-I)**;

A Sra. **ANA MÁRCIA DE SOUSA RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº 054.181.453-20 e carteira de identidade nº 2002099070763 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes A. Soares, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, **AUXILIAR OPERACIONAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (CC-I).**

IX – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

O Sr. **ANTÔNIO PAULO MELO JÚNIOR**, portador do CPF nº 024.323.283-70 e carteira de identidade nº 2004002208290 SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Escritor Pedro Ferreira de Assis, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO ACOMPANHAMENTO (CC-VIII);**

A Sra. **ANA LHAIS MELO**, portadora do CPF nº 822.874.223-15 e carteira de identidade nº 96028086796 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (CC-VIII);**

A Sra. **KEILÂNDIA ALVES DE SÁ**, portadora do CPF nº 671.800.513-49 e carteira de identidade nº 2001028052497 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisco Correia de Vasconcelos, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CC-VIII);**

A Sra. **ANA PAULA PIMENTA**, portadora do CPF nº 614.401.913-12 e carteira de identidade nº 2008525590-9 SSP/CE, residente e domiciliada no distrito de Alto Lindo, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS ESCOLARES (CC-I);**

A Sra. **MARIANA MEDEIROS CORREIA** portadora do CPF n° 069.299.763-69 e Carteira de Identidade n° 2008360445-0 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Araçás, zona rural, no município de Ibiapina-Ceará, do Cargo em Comissão de **OUVIDORA DA EDUCAÇÃO (CC-I);**

O Sr. **DIEGO PAULINO RIBEIRO**, portador do CPF nº 049.632.143-93 e carteira de identidade nº 2002099072871 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, bairro Centro, município de Ibiapina – Ceará, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL (CC-I).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:10C68FF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL OU ESTADO DE IBIAPINA/CE, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais desse Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV I destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionada a comparecerem a sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** localizada na RUA DEP. ÁLVARO SOARES, S/N, CENTRO - CEP 62.360.000 - IBIAPINA – CEARÁ para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de 30 (trinta) dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com a esta PREFEITURA MUNICIPAL OU ESTADO e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB.

BENEFICIÁRIOS	CPF	NIS
Antônio Vieira De Santana	906.325.163-72	16003110148
Margarida Maria Gomes Ferro	025.256.347-64	16538718672
Maria de Fátima dos Santos	470.576.023-91	16432084548
Maria Odete Felipe da Silva	974.320.913-15	16403350162
Maria Zildene Costa da Silva	660.165.924-04	16519174654
José Neto Pinto de Mesquita	037.437.883-57	16327116796

Ibiapina, 27 de Novembro de 2024

Prefeito Municipal Ou Secretário Estadual

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:AE3EE79C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 536/2024

Portaria Nº 536/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Artur Bruno Rebouças de Oliveira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3AFC50E7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 537/2024

Portaria Nº 537/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Claudio Roberto de Carvalho**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B2658424

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 538/2024

Portaria Nº 538/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Diego Costa Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5FF746E5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 539/2024

Portaria Nº 539/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:54926A47

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 540/2024

Portaria Nº 540/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Kleiton Pereira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A52DE9F1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 541/2024

Portaria Nº 541/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Marjorie Félix Lacerda Gomes**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:55085B0D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 542/2024

Portaria Nº 542/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D59A1DCA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 543/2024

Portaria Nº 543/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:990C94F6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 544/2024

Portaria Nº 544/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2024, com a finalidade de tratar sobre a liberação de cisternas para o município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:391DC6F5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 545/2024

Portaria Nº 545/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2024, com a finalidade de tratar sobre a perfuração de poços profundos na

comunidade de Redonda, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:586B830C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 546/2024

Portaria Nº 546/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/11/2024, com a finalidade de tratar sobre assuntos referentes a renovação da cessão do veículo cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Icapuí, junto ao Coordenador Administrativo Financeiro da SDA, Sr. Gil Filipe Cavalcante de Medeiros.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D0F3C27B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 547/2024

Portaria Nº 547/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2024, com a finalidade de tratar do apoio à Regata de Jangadas da comunidade de Vila Nova, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4B578FD7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 548/2024

Portaria Nº 548/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO/CEDIDO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Antônio Carlos Reis da Silva, ocupante do cargo de Procurador Legislativo Municipal, matrícula nº 1200510, do quadro de Servidores Comissionados/Cedidos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2023 a março de 2024, que serão gozadas de 21/11/2024 a 20/12/2024, voltando às atividades no dia 21/12/2024.

Art. 2º Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas funções como Procurador Legislativo Municipal, serão desempenhadas pelo Sr. Caio da Cruz Honório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:AF89DC1A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 549/2024

Portaria Nº 549/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Jéssica Rebouças da Silva, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da

Mulher, matrícula nº 1200549, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de outubro de 2023 a outubro de 2024, que serão gozadas de 21/11/2024 a 20/12/2024, voltando às atividades no dia 21/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:418BC7D1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 550/2024

Portaria Nº 550/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO PARA O SERVIDOR CAIO DA CRUZ HONÓRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. **Caio da Cruz Honório**, Licença Casamento pelo período de 08 dias, compreendidos de 21/11/2024 a 28/11/2024, nos termos do art. 10. VI, da Lei n° 641/2014, do Município de Icapuí, em razão do casamento do mesmo.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao salário no período da licença, a ser pago pela Câmara Municipal com recursos próprios.

Art. 3º - Faça-se acostar aos assentamentos do Servidor a Certidão de Casamento.

Art. 4º Durante o período de licença do Servidor acima citado suas funções como Assessor Jurídico Conciliador serão desempenhadas pela Sra. Juliane Rodrigues.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:FBB26C20

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 551/2024

Portaria Nº 551/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Artur Bruno Rebouças de Oliveira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:980FF2B0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 552/2024

Portaria Nº 552/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Claudio Roberto de Carvalho**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:64759F52

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 553/2024

Portaria Nº 553/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Diego Costa Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:31373E2C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 554/2024

Portaria Nº 554/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CE00BA2B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 555/2024

Portaria Nº 555/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Kleiton Pereira**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A191B57F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 556/2024

Portaria Nº 556/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Marjorie Félix Lacerda Gomes**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6ABD9E03

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 557/2024

Portaria Nº 557/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:75ED5831

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 558/2024

Portaria Nº 558/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D162B036

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 559/2024

Portaria Nº 559/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 22/11/2024, com a finalidade de tratar sobre a regularização fundiária e medições de terrenos no município de Icapuí, junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:844E9AB8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 560/2024

Portaria Nº 560/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 22/11/2024, com a finalidade de tratar sobre a continuidade da reforma do estádio do município de Icapuí, junto ao Assessor Especial de Assuntos Municipais da Casa Civil, Sr. Artur José Vieira Bruno.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C7E8C949

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 561/2024

Portaria Nº 561/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 25/11/2024, com a finalidade de participar de reunião para solicitar emenda parlamentar para a pavimentação das principais ruas da comunidade de Nova Belém, no município de Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1918, bairro Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7F4F330D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 562/2024

Portaria Nº 562/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/11/2024, com a finalidade de tratar sobre a implantação de uma brinquedopraça na Comunidade de Quitérias, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Stuart Castro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:20D9CAF8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 563/2024

Portaria Nº 563/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 27/11/2024, acompanhado do Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, com a finalidade de tratarem sobre solicitação de cursos de capacitação e equipamentos para os apicultores do município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0F4BF160

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 564/2024

Portaria Nº 564/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 27/11/2024, acompanhando o Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, com a finalidade de tratarem sobre solicitação de cursos de capacitação e equipamentos para os apicultores do município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:1A7A9BA7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 565/2024

Portaria Nº 565/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 27/11/2024, com a finalidade de participar de reunião para tratar de recursos para compra de um trator para a Comunidade do Incra, no Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2A577214

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA O CARGO DE GEÓGRAFO NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.
Art. 1º. Fica criado o Cargo de Geógrafo no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do quadro funcional de servidores de provimento efetivo do município de Icapuí/CE.
§ 1º O quantitativo, o enquadramento e as descrições sumárias das atribuições dos cargos de que trata o caput desse artigo constam no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 2º As informações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar ficam insertas nos Anexos II e V da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.
Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos Geral, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de novembro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Atribuições	Qualificação exigida	Quantidade de Cargos	Carga horária
Geógrafo	Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global; avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial; participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; proceder estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais; emitir laudos e pareceres técnicos; monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências.	Curso superior/Bacharel em Geografia em instituição reconhecida pelo MEC	01	40h

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:393AAB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 492/2022

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 492/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 05.01.12.361.0009.1.004.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência N° 2021.07.23.01. **ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e José Roberto Ferreira Loureiro, pela contratada

Publicado por:
Rômero Matheus Macêdo Rebouças
Código Identificador:6E356509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 491/2022

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 491/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 05.01.12.365.0009.1.008.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência N° 2021.07.23.01. **ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e José Roberto Ferreira Loureiro, pela contratada.

Publicado por:
Rômero Matheus Macêdo Rebouças
Código Identificador:9C4B1584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 490/2022

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 490/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 05.01.12.361.0009.1.004.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência N° 2021.07.23.01. **ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e José Roberto Ferreira Loureiro, pela contratada.

Publicado por:
Rômero Matheus Macêdo Rebouças
Código Identificador:0C51F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE084/2024

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº PE084/2024. **OBJETO:** Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens que acabaram o saldo do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.01.08.122.0002.2.052;
07.01.08.122.0015.2.054;
07.01.08.122.0002.2.056;
07.01.08.243.0015.2.059;
07.01.08.244.0015.2.061;
07.01.08.244.0016.2.065;
07.01.08.244.0016.2.066, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO:** FWFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.11.27.01. **ASSINAM:** Maria Aparecida de Alcântara, pela Contratante e o Sr. Francisco Wagner Ferreira Da Silva, pelo Contratado.

Publicado por:
Rômero Matheus Macêdo Rebouças
Código Identificador:B0566E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 493/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 493/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 8 (oito) meses, a contar de 01/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
nº 05.01.12.361.0009.1.004.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência N° 2021.07.23.01. **ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e José Roberto Ferreira Loureiro, pela contratada.

Publicado por:
Rômero Matheus Macêdo Rebouças
Código Identificador:76D695AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.004/2024 - CP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13.003/2024, do tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é o **CONCLUSÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA JOÃO RAIMUNDO MOTA, LOCALIZADA NO ALTO MANOEL MARIANO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, inicialmente com as datas a seguir: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 18/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 18/12/2024 às 09h00min passarão para as seguintes datas: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 19/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 19/12/2024 às 09h00min,em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30h ás 11:30h no site:www.tce.ce.gov.br.
Icó-CE, 29 de novembro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:200F2A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.004/2024 - CP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13.004/2024, do tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B, LOCALIZADO NO BAIRRO BNH, NO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, inicialmente com as datas a seguir: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 18/12/2024, às 13h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 18/12/2024 às 14h00min passarão para as seguintes datas: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 19/12/2024, às 13h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 19/12/2024 às 14h00min,em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30h ás 11:30h no site:www.tce.ce.gov.br.
Icó-CE, 29 de novembro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1227EC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06.001/2024 - CP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria do desenvolvimento da Agricultura e Recursos Hídricos, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06.001/2024 - CP, critério de julgamento **MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA),** cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO MATADOURO PÚBLICO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, DESTINADO À EXPLORAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS E AVES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 855, 03 DE MAIO DE 2013. Recebimento das propostas: a partir desta publicação

até o dia 23/12/2024, às 08:30h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 23/12/2024 às 09h30min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência – Icó – Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.
Icó, Ce, 29 de novembro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2937D528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13.03/2024 - IN

FORNEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA
CNPJ: 04.710.655/0001-04
END: SHN Quadra 2 Bloco F Sala 622 – EXECUTIVE OFFICE TOWER – CEP: 70701-040 – BRASÍLIA - DF
OBJETO: Inexigibilidade para Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento da metodologia para a Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, (fornecedor exclusivo) por meio do processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que possua certificação e prova de conceito da aplicação prática com resultado positivo do aprendizado para leitura, escrita e pronúncia correta na língua inglesa, para os alunos da Educação Básica e Educação não formal, inclusive, de potencial demanda de outros setores da administração municipal.
FINALIDADE: Justifica-se a presente contratação uma vez que a caracterização das necessidades tem sido recorrentes os esforços das Secretarias Municipais de Educação para alavancar a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública dotando cada unidade escolar com a necessária infraestrutura e disponibilizando as condições pedagógicas para melhorar o IDEB _ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, porém, tais esforços não têm respondido na velocidade que a sociedade e o mercado empregador necessitam, fazendo com que a mensuração até então obtida exija redobrados esforços.
VALOR GLOBAL: R$ 28.166.880,00 (vinte oito milhões cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I COMBINADO COM OS ARTIGOS. 6º, inc. XLV E § 6º do art. 82 DA LEI Nº 14.133/2021.

Icó,Ce 21 de novembro de 2024.

PATRÍCIA AUGUSTO BARBOSA BRASIL.
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:279B1D1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo, autuado sob o n° **Processo Carona nº 2024.11.06.01-PMI/SME**, cujo objeto ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240488, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010908/2024, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/CE, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1611.11/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.11/2023, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE PARA O SEGUINTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE IGUATU/CE (SME), resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **M.S LOPES LTDA,** CNPJ: 55.456.774/0001-13 e **MT MARTINS BATISTA LTDA,** CNPJ: 07.453.545/0001-00. Iguatu-Ce.

ELANE DE LAVOR BARBOSA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5F69D76B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3105/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **GUILHERME DA SILVA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o Nº: 113.618.534-84 e com o RG de Nº: 10276530 e matrícula Nº: 64582, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E1F3784A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3116/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o Nº: 660.863.883-34 e com o RG de Nº: 2000006004564 e matrícula Nº: 65925, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de

Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6512E4F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa jurídica: **Patrícia Nogueira Silva de Lima-ME**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 Sala 101 Altos, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.555/0001-22, neste ato, representado pela senhora Patrícia Nogueira Silva de Lima-ME, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2023.11.06.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.11.17.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano para instalação do equipamento CEMEAR-Centro Microrregional Especializado em Atenção Reprodutiva e Sexual, situado na Rua Coronel Mendonça, nº 998, Centro, Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2024. **Vigência:** de 17 de novembro de 2024 até 17 de novembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal. Em 13 de novembro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A1A5D3DD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico Registro de Preço 2024.10.01.01-PMI/SMS. Objeto: Registro de preços para materiais diversos para tratamento de fonoaudiologia e equipamentos de fisioterapia destinados a atender as demandas do E-MULTI e do Centro de Reabilitação Física de Iguatu, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-Ce. A Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme cláusula sexta, **item: 6.2** da minuta da ata de registro de preços. **Empresas: 01. SMA Comércio de Equipamentos Médicos Fisioterapia - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.986.035/0001-90, **02. Costa Distribuidora Hospitalar – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, **03. Campo Atacado e Varejo Esportivo – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42 e **04. Prohospital Comércio Holanda – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde. Em 29 de novembro de 2024. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C3DB1BB1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
CONVOCATÓRIA REUNIÃO ORDINÁRIA – DEZEMBRO DE 2024

O representante do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente de Iguatu-CE, no âmbito de suas contribuições, vem por meio deste convocar seus membros e convidar todo o interessado a participar da reunião ORDINÁRIA que acontecerá na sexta-feira, dia 05 de dezembro de 2024, das 09h00min às 11h00min, de forma PRESENCIAL na sede da CORRAJ, localizada na Rua Professor João Coelho, nº 252, Bastiana, Iguatu/CE.

PAUTA:

1. Assuntos Diversos – (Normatização dos procedimentos para combater a poluição sonora na realização de eventos no município).

2. Escolha e designação de indicados para comporem os Conselhos Gestores das APA's.

Pedimos a gentileza de **confirmação de presença ou justificativa de ausência** bem como **sugestões para pauta da próxima reunião** através do e-mail comdemaiguatuce@gmail.com.

Lembramos que a participação de todos é de fundamental importância para o sucesso das atividades do Conselho.

Iguatu, 25 de Novembro de 2024.

Cordialmente,
ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Representante do Comdema - Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FBDF54C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipal de EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SAÚDE; OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; ESPORTE, CULTURA E TURISMO; DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO 'QUENTINHAS', EMBALADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO QUENTINHA, SERVIDA EM MARMITEX Especificação : REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO QUENTINHA, SERVIDA EM MARMITEX de isopor com tampa descartável e embalada separadamente. A refeição inclui como base arroz, feijão, macarrão ou baião, com a opção de 02 (dois) tipos de carne, tendo como escolha peixe (filé de tilápia e/ou panga), carne bovina (contrafilé e/ou Alcatra), ou suína (lombo e/ou carré), frango (coxa c/ sobrecoxa e/ou filé de peito), e linguiça (pernil e/ou frango) - garantindo um mínimo de 150g de proteína. Além disso, a refeição é complementada por saladas diversificadas contendo verduras e legumes variados. O peso do marmitex varia de 800 a 900g por unidade. Todos os alimentos devem ser preparados, processados e embalados na cozinha da empresa contratada, utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade. Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 12 de Dezembro de 2024.

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretário de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:D7300736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipal de SAÚDE, EDUCAÇÃO , ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: ÁGUA ADICIONADA COM SAIS Especificação : água adicionada com sais, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável - garrafão 20l. Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 12 de Dezembro de 2024.

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretário de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:071612D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipal de EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: RECARGA DE GÁS GLP 13KG. Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga), BOTIJÃO DE GÁS 13 KG. Especificação : Botijão de gás 13kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (vasilhame + recarga completo), BOTIJÃO DE GÁS 45 KG, Especificação : Botijão de gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (vasilhame + recarga completo), RECARGA DE GÁS GLP 45KG. Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga). Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 12 de Dezembro de 2024.

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:015AEC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipal de SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO , ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS, ESPORTE, CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS- CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: AÇUCAR CRISTAL Especificação : Açucar cristal branco, puro e natural, constituído da sacarose da cana de açúcar. Embalado em sacos de polietileno transparente atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos plásticos tipos fardo de 30 kg. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 80% a partir da data de entrega. Produto isento de matéria terrosa, de parasitas, de fragmentos estranhos e de detritos animais ou vegetais. Pó fino de fácil escoamento, não empedrado. O produto deve seguir a legislação vigente: RDC 271 de 22/09/05 - ANVISA, e sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e Lei nº 10.674/03; COLORAL Especificação : Colorífico em pó, em pacote de 1kg, com prazo de validade e indicação de marca do fabricante; POLPA DE GOIABA Especificação : Polpa de fruta congelada sabor goiaba - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos orgãos competente, embalagem em KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade; POLPA DE MARACUJA Especificação : Polpa de fruta congelada sabor maracujá - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos orgãos competente, embalagem em KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade; POLPA DE CAJU Especificação : Polpa de fruta congelada sabor caju - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos orgãos competente, embalagem em KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade; POLPA DE ACEROLA Especificação : Polpa de fruta congelada sabor acerola - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos orgãos competente, embalagem em KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade; CREME DE LEITE. Especificação : Creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogenizado. Caixa com 200g devidamente lacrada e em perfeito estado conservação.Com prazo de validade e indicação da marca do fabricante; EXTRATO DE TOMATE. Especificação : extrato de 340g, alimentício, ingrediente básico tomate, MUSSARELA Especificação : Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA, ERVILHA Especificação : Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, PRESUNTO Especificação : Presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, SALSICHA KG Especificação : Produto elaborado a partir de carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, gordura suína, sal, carne suína, miúdos suínos (fígado, língua, rim, coração), amido, açúcar, alho, pimenta vermelha, cebola, maltodextrina, aroma natural de fumaça, de orégano, de macis, de noz moscada, de cravo e de capicicum. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, reguladores de acidez: lactato e citrato de sódio. Realçador de sabor: glutamato monosódico. Antioxidante isoascorbato de sódio. Conservador: nitrito de sódio. Corantes: carmim, cochonilha, urucum. Não contém glúten. Embalada em sacos plásticos de 3000 kg e validade de 90 dias, FRANGO INTEIRO CONGELADO Especificação : Sem tempero,de boa qualidade,

manipulado em condições higiênicas, proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária (embalagens individuais por peças, peso em média 2 Kg por unidade, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente vedados). O transporte e distribuição devem ser em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade quanto às características físico-químicas e microbiológicas, MILHO DE PIPOCA PCT 500G Especificação : Milho para pipoca, acondicionado em embalagem com 500 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade, LEITE CONDENSADO - 395G Especificação : Leite condensado caixa de 395 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto. Informação nutricional e ingredientes, MILHO VERDE Especificação : Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, CAFÉ 250G. Especificação : Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, em embalagens de 250 gramas, devendo conter até 30 % de grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos, na cor castanho-claro à moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo aroma e sabor característicos de regular à intenso, bebida mole à rio, isento de gosto riozona: com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue: contendo impurezas máximas de 1 %: outros produtos 0% e umidade até 5%, BISCOITO ÁGUA E SAL. Especificação : BISCOITO ÁGUA E SAL - Biscoito salgado tipo água e sal sem recheio, apresentando textura firme, crocante, sem mofo e danos mecânicos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha protease (INS1101i). Embalagem de 350 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega, BISCOITO SALGADO - Especificação : BISCOITO SALGADO - Biscoito para lanche, salgado a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, sal, gordura vegetal, açucar invertido, maltodextrina, fermento químico e acidulante com mínimo 17g de carboidratos 2,1g de proteínas e 0,6g de fibra alimentar por porção de 26g de produto. Pacotes plásticos com 350G, BOMBOM CHOCOCALTE Especificação : COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: SABOR DIVERSO, BISCOITO DOCE; Especificação : BISCOITO DOCE - Bolacha tipo maria, composição básica: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar, fermentos químicos, lecitina de soja, enriquecida com vitaminas do complexo B. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, REFRIGERANTE 2L Especificação : Bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural da fruta. Embalagem de 2 litros, PEITO DE FRANGO IN NATURA C/ OSSO Especificação : FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, SUCO DE FRUTA CAIXINHA 200ML. Especificação : SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERISTIC AS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, MARGARINA 500G Especificação : Margarina, peso líquido de 500g, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, ARROZ BRANCO TIPO I Especificação : Arroz branco, tipo 1, embalagem em pacote plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg, em fardos lacrados de 30 kg livre de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem, GOMA OU FÉCULA DE MANDIOCA Especificação : Fécula de mandioca crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar condições de acordo com a resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA, FEIJÃO PRETO – KG Especificação : Feijão preto tipo1, características: novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados com 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, FEIJÃO MULATINHO Especificação : Novo, de 1ª qualidade, com Registro no Ministério da Agricultura. Limite máximo de 2% de impurezas (pacotes de 01 Kg, embalagem plástica transparente, resistente). Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, ÓLEO DE SOJA 900 ML Especificação : Óleo de soja puro, refinado, claro, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, zero de gordura trans e livre de colesterol. Embalado em garrafa PET, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, SAL – KG Especificação : Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 quilo(Kg) de peso líquido, acondicionada em fardos de até 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, TEMPERO COMPLETO 300G Especificação : tempero completo em pó, em pacotes plásticos com peso liquido de 300g. com prazo de validade e indicação da marca do fabricante, CALDO DE CARNE Especificação : Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, CALDO DE GALINHA Especificação : Caldo de galinha,embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, OVOS BANDEJA C/30 UND Especificação : OVO-Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação : Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são,isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento.Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, ADOÇANTE 200ML Especificação : Adoçante dietético líquido, contendo edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem plástica de 200 ml. 0 produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade, FARINHA DE MANDIOCA Especificação : farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1. Embalagem de 01 kg. Com data de fabricação, prazo de validade e indicação do fabricante, FEIJÃO VERMELHO TIPO I Especificação : De 1ª qualidade, com Registro no Ministério da Agricultura. Limite máximo de 2% de impurezas (pacotes de 01 Kg, embalagem plástica transparente, resistente). Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses, LINGUIÇA DE FRANGO Especificação : LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA Linguiça manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne de frango utilizada para o preparo da

linguiça deve apresentar-se livre de parasitas ou qualquer substancia contaminante que possa altera'-la ou encobrir alguma alteração. A linguiça de frango devera' conter no máximo 10% deg ordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. Características organolépticas: - Aspecto próprio de cada especie, não amolecido e nem pegajoso; - Cor própria de cada especie, sem manchas esverdeadas; - Cheiro próprio; - Sabor próprio, sem adição de pimenta; - Sem sinais de descongelamento. Embalagem: O produto devera' estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, atoxica resistente em pecas de 1 Kg, LINGÜIÇA CALABRESA KG Especificação : linguça tipo calabresa, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos,não apimentada, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta d e sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada, aconcionada em saco de polietileno, VINAGRE 500ML Especificação : Vinagre de 500ml, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, BISTECA Especificação : Bisteca de porco, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e acondicionada em embalagens plásticast ransparentes. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega . Embalagem de 01 quilo, CARNE BOVINA - ALCATRA/COXAO MOLE CONGELADA Especificação : Carne bovina(alcatra/colchão mole) congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa e sem pele de primeira qualidade, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substancias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características, CARNE BOVINA IN NATURA Especificação : Carne bovina in natura, de primeira, isenta de cartilagens e ossos, não congelada. Apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a), ARROZ PARBOILIZADO TIPO I Especificação : Mínimo de 80% de grãos inteiros e máximo de 14% de umidade com registro no Ministério da Agricultura (pacotes de 01 Kg, embalagem de plástico transparente, resistente). Data de fabricação e validade mínima de 12 meses, LEITE EM PÓ - 200G Especificação : Leite em pó integral, desidratado, de boa qualidade, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Livre de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer e armazenamento e saúde humana. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem devera center externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, FLOCOS DE MILHO Especificação : Flocão de Milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, MACARRÃO 400G Especificação : Macarrão vitaminado, tipo espaguete fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalados em pacotes de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, CARNE DE CHARQUE (KG) Especificação : Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1kg do produto, acondicionada em caixa de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC n° 360/03 - ANVISA, Resolução RDC n° 359/03 - ANVISA, Resolução RDC n° 259/02 - ANVISA, Resolução RDC n° 123/04 - ANVISA, Lei n° 10.674/03, Instrução Normativa n°22, de 24 de novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade, LOMBO SUINO Especificação : LOMBO DE PORCO congelado, limpo, embalado individualmente em plástico de polietileno, transparente, atoxico e resistente. A embalagem devera conter externamente os dados d identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto devera' apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega, FARINHA DE ARROZ 230G Especificação : Farinha para mingau multicereais com 230g em sache sabor arroz, SUCO EM PÓ 1KG Especificação : APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR VARIADO TIPO ARTIFICIAL, MINGAU DE CREME DE MILHO Especificação : APLICAÇÃO: MINGAU CARACTERISTICAS ADICIONAIS PÓ, SABOR BAUNILHA, BISCOITO RECHEADO WAFFER Especificação : SABORES VARIADOS PACOTE COM NO MINIMO 80G, BALA DE LEITE DIVERSOS PCT 600G Especificação : Balas de leite diversos sabores, (menta, coco, chocolate, caramelo), podendo ser recheada, pacote com 600g, aproximadamente 92 balas, selo de qualidade da ABICAB (Associação Brasileira das Indústrias de Chocolate, Cacau, Amendoim, Balas e Derivados), FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são,isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; Com fermento.Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, LINGUICA TOSCANA Especificação : TAMANHO PADRÃO, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, SARDINHA EM ÓLEO LATA 125G Especificação : Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. Sardinha em óleo, lata 125 gramas,ingredientes:Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo coméstivel e sal. Com data de fabricação, prazo de validade e indicação da marca do fabricante, SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L – CAJU Especificação : COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES, AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1000 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L – GOIABA Especificação : COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES, AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1000 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L – UVA Especificação : COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES, AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA APRESENTANDO COR,

AROMA E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1000 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1L – MANGA Especificação : COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES, AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1000 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, BOLINHO 40G, ACHOCOLATADO EM PÓ - Especificação : ACHOCOLATADO EM PÓ - APRESENTAÇÃO: PÓ SABOR CHOCOLATE TRADICIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS UNIDADE COM NO MINIMO 370g, ACHOCOLATADO LIQUIDO - Especificação : ACHOCOLATADO LIQUIDO - Achocolatado líquido, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de no minimo 180ml a 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega, BISCOITO RECHEADO 125G VARIOS SABORES, BISCOITO RECHEADO 40G SABORES VARIADOS Especificação : Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, cacau,açúcar liquido invertido,composto lácteo com gordura vegetal, sabor de leite,extrato de malte de cevada, soro de leite,sal,fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido sódio ,aromatizante de chocolate e morango, valor energéticos 139kcal/584kj .Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde, PIRULITOS Especificação : PIRULITOS PACOTE COM 50 UNIDADES, CHOCOLATE SORTIDO TIPO NUCITA, SALGADINHOS DE MILHO (TIPO CHILITO) 30G C/10, CARAMELO AO LEITE PCT 100UNID Especificação : CARAMELOS MASTIGÁVEIS PACOTE COM 100 UNIDADES, SABORES VARIADOS, PIPOCA DOCE PACOTE C/ 50 UNIDADES Especificação : PIPOCA DOCE EMBALAGEM A PARTIR DE 15G, PACOTE COM 50 UNIDADES, MORTADELA Especificação : TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, LEITE EM PO DESNATADO 200G Especificação : CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A e D), NÃO CONTENDO GLÚTEM. EMBALAGEM RESITENTE E NÃO VIOLADA E AMASSADA. A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NPUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. VAILIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PACOTE DE 200G, BISCOITO INTEGRAL SALGADO APRESENTAÇÃO RETANGULAR Especificação : BISCOITO INTEGRAL SALGADO APRESENTAÇÃO RETANGULAR, de 1ª qualidade, em embalagem de aproximadamente 144 g, contendo 6 pacotes de 24 g, KETCHUP TRADICIONAL SEM GLÚTEN 1 KG, MOLHO INGLÊS 150ML Especificação : Molho inglês, embalagem de 150 ml, validade mínima de 12 meses, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG Especificação : BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- - Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais, PAÇOQUINHA 1KG Especificação : Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato cilíndrico. Embalagem limpa e bem lacrada de 1,0 kg contendo 56 unidades embaladas individualmente. Produto de boa qualidade. Rótulo com lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de fabricação, CARNE BOVINA Especificação : CARNE BOVINA: Acém ou Coxão duro in natura resfriada e no Máximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto, cor, cheiro e Sabor Próprio não amolecido e nem pegajoso sem manchas esverdeadas sem sujidades e ação de micróbios. Embalada Saco Plástico Transparente, atóxico. prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 05 de Dezembro de 2024.

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:B35E74F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.28.01

ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.28.01, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.11.28.01, cujo objeto é a Contratação de empresa certificadora para realização de Auditoria e Renovação da Certificação por no mínimo 03 (três) anos no âmbito do Pró-Gestão RPPS, devidamente autorizada pela Secretaria de Previdência - SPREV, para prestação de serviços de avaliação de conformidade e certificação - Nível de Aderência II, do Instituto de Previdência do Município de Irauçuba - CE, com as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios Pró-Gestão, regulamentado pela Portaria MPS n° 185/2015, alterado pela Portaria MPS n° 185/2015, alterado pela Portaria MF n° 577/2017, tudo conforme especificações contidas na DFD/Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://irauprev.com.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço de mercado encontrado até o momento: R$ 30.653,00 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais), através do e-mail: comprasirauprev@gmail.com ou na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA, sito na Rua Catequista Maroca Ramos, 84, Centro, CEP.: 62.620-000 – Irauçuba/CE, até as 14h:00min do dia 05 de dezembro de 2024. Irauçuba/CE, 29 de novembro de 2024.

IAMARA MIRELLI SILVA VIEIRA –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:448BFFAF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.27.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.27.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.11.27.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REPAROS DE BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R$ 64.753,84 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), através do sitio: https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas, até as 17:00h do dia 05 de dezembro de 2024 - Irauçuba/CE, 29 de novembro de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E77AB99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-PP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º CONTRATO: 20249001. N.º ADITIVO: Quarto. ESPÉCIE: Reequilíbrio econômico-financeiro. TIPO: Acréscimo no valor. Pregão Presencial n.º 004/2023-PP. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: HIAGOWILLIAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10. OBJETO: O presente termo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato n.º 20249001, firmado entre as partes em 05/02/2024, conforme a seguir: acréscimo de valor do item GASOLINA COMUM, preço atual R$ 6,59, acréscimo de R$ 0,10, passando a ter valor atualizado de R$ 6,69. VALOR CONTRATO: R$ 36.195,98. VALOR ACRÉSCIMO: R$ 298,40. VALOR ATUALIZADO: R$ 36.494,38. PERCENTUAL ACRÉSCIMO CONTRATO: 0,82%. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30/07/2024.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D790E6EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023-PP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º CONTRATO: 20249001. N.º ADITIVO: Quinto. ESPÉCIE: Reequilíbrio econômico-financeiro. TIPO: Redução no valor. PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023-PP. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: HIAGOWILLIAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10. OBJETO: O presente termo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato n.º 20249001, firmado entre as partes em 05/02/2024, conforme a seguir: redução de valor do item GASOLINA COMUM, preço atual R$ 6,69, redução de R$ -0,20, passando a ter valor atualizado de R$ 6,49. VALOR CONTRATO: R$ 36.494,38. VALOR REDUÇÃO: R$ 480,23. VALOR ATUALIZADO: R$ 36.014,15. PERCENTUAL REDUÇAO CONTRATO: 1,32%. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 01/11/2024. Itaiçaba, Estado do Ceará, 01/11/2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B8C27B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/24-DL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo nº 00007.20241101/0001-48 - Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES DE DORMIR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO GRUPO DE IDOSOS ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29 de novembro de 2024. TANNARA MAIA BRAGA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 51.689.269/0001-68. Valor Global: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:9FFAD3C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº2711001/24-GP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. **José Lindomar Augusto Alves,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 990xxxxx364 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 880.xxx.xxx-72, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Politica.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de novembro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:149B9E32

GABINETE
PORTARIA Nº2611001/24-GP DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Secretaria de Educação do Estado do Ceará/CE, conforme estabelecido noTermo de Cessão nº 03/2024.

	SERVIDOR	*CARGO*	
	Romeu dos Santos Sousa	*Professor II*	

Art. 2ºA remuneração do servidor ora cedido,obedecerá às disposições estabelecidas na Cessão nº 03/2024.

Art. 3ºO Município poderá, por interesse público, requisitar a servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 26 de novembro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:6BD57E68

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.24.1

Aviso de Julgamento – Concorrência Eletrônica n° 2024.09.24.1 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final da ConcorrênciaEletrônicanº 2024.09.24.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a melhor proposta estando os preços compatíveis com o orçamento básico, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (88) 3481-7445, ou ainda através do e-mail licitacaodejardim@gmail.com.
Jardim/CE, 29 de novembro de 2024.
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:9906D537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986

Altera a Lei Municipal nº 417, de 15 de outubro de 1999, para aumentar o tempo de uso e ano de fabricação das motocicletas e reduzir o número de cencessões de mototaxistas.

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º O inciso VI do art. 19 e o art. 50, ambos da Lei Municipal nº 417, de 15 de outubro de 1999, passarão a ter a seguinte redação:
Art. 19. (...)
VI-Fica estabelecido a validade do uso da motocicleta por um período de 15 (quinze) anos a contar da data de fabricação constante do documento do referido veículo;
(...)"
"Art. 50. 0 numero máxima de concessões de motocicletas, com a finalidade de operacionalizar o serviço de transporte público de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta - MOTOTÁXI,será limitado a 01 (um) veículo para cada 830 (oitocentos e trinta) habitantes ou fração, atualmente45 concessões, podendo ter o número atualizado mediante decreto de acordo com o aumento da população do Município."
VI-Fica estabelecido a validade do uso da motocicleta por um período de 15 (quinze) anos a contar da data de fabricação constante do documento do referido veículo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, (10) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B34A736B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN MASSAPÊ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 992, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Massapê do Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Massapê, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Massapê e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional(SAN);
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Massapê, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Massapê, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Massapê e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Municipal, nas propostas do CONSEA Massapê e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º. Integrarão a CAISAN MUNICIPAL, sendo um titular e um suplente, osrepresentantes dos órgãos abaixo:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação;
b) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 28 de novembro de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E5530CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Massapê, do Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 992, de 22 de novembro de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal de Massapê, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Parágrafo Único. O CONSEA Municipal, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Massapê, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°. O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°. O CONSEA Municipal será composto por 18membros, sendo 06 representantes governamentais (03 titulares e 03 suplentes) e 12 representantes da Sociedade Civil (06 titulares e 06 suplentes).

§1º. Serão representantes governamentais servidores das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
b) Secretaria Municipa de Agricultura e Pecuária.
c) Secretaria Municipal de Educação

§ 2° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4°. Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder executivo.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°. Previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte **.**

Art. 6°. O CONSEA Municipal de Massapê tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente

Art. 7°. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8°. Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais memebros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Ao Vice Presidente incumbe:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – Comparecer às reuniões do CONSEA Municipal, assessorando o Presidente em todos os seus atos.
III – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, das propostas encaminhadas por este Conselho;
V – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
VI – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional , mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do Conselho em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo Conselho.
V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA Municipal, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal de Massapê contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Este Conselho será consideraddo de serviço público relevante, onde os membros não receberão qualquer tipo de pagamento ou remuneração, e seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja o membro ocupante.

Art. 18. Fica revogado o que tiver em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:CB3E975B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126

Nomear os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) Lei Municipal nº 992, de 22 de novembro de 2024 que trata do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Massapê - CONSEA;

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, os seguintes membros:

I – Da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Carla Maria Araújo Pinto, Titular.
Antônia Wilma da Silva, suplente.
II – Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Mário Cezar Olímpio Vasconcelos, Titular.
Antônio Iran Rocha Nascimento, Suplente.
III – Secretaria de Educação
Sandra Maria Mota do Nascimento, Titular.
Germana Vasconcelos Rolo, Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:87C901D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 08/2024

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ARTIGO 175, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 62 da Lei Orgànica Municipal passa a vigorar com a redação a seguir:
Parágrafo Único: Na hipótese de investidura em qualquer dos cargos estabelecidos no caput deste artigo, o vereador será remunerado pelo órgão requisitante, sendo-lhe facultado optar pelo valor pago a título de subsídio mensal do mandato legislativo ou cargo a ser ocupado.
Art. 2. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.
Art. 3. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO ELIRANDO FIGUEIREDO LEITE
Vice-Presidente

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
1º Secretário

MANOEL FURTADO MARANHÃO NETO
2º Secretário

JOSÉ LAURENO CARDOSO
Corregedor-Geral

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:1F9FAD51

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO N° 58/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO ANEXO I E AO SALÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução n° 56/2024, de 28 de junho de 2024.
Art. 2° - Fica denominado de "EVÂNIA MÁRCIA CARTAXO LOPES " o prédio anexo I da Câmara Municipal de Mauriti.
Art. 3º - Fica denominado de " FRANCISCO BARBOSA LIMA (DÓDA)" o Salão de Eventos do prédio Anexo I da Câmara Municipal de Mauriti-CE.
Art. 4°- Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a fixar letreiros e placas indicativas da designação dos referidos espaços.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:334D3239

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 59/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROJETO DE RESOLUÇÃO ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, DA CÂMARA MUNICIPAL MAURITI-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo II da Resolução nº 13, de 05 de dezembro de 2017, da Câmara Municipal Mauriti – CE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo II - Valores:

CATEGORIA	VALOR
PRESIDENTE	R$ 350,00
DEMAIS VEREADORES	R$ 300,00
SERVIDORES COMISSIONADOS , CONVIDADO OU COLABORADOR EVENTUAL	R$ 220,00
SERVIDOR EFETIVO	R$ 220,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:13FE33D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO N° 60/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO ANEXO I E AO SALÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica denominado de "ARARY DE VASCONCELOS SOBRAL" o auditório do prédio Anexo I, da Câmara Municipal de Mauriti-CE.
Art. 2º- Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a fixar letreiros e placas indicativas da designação do referido auditório.
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor em 11 de dezembro de 2024.
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:C58B7625

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 8° Aditivo ao Contrato nº 2022.09.29.01/SMJEL. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDERI CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA PADRE MARANHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 05 (cinco) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro. Assina pela CONTRATADA: Raniel de Barros Sá. Mauriti/CE, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0248DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.11.01/CD.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.11.01/CD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DEMONSTRATIVO MENSAL, A FIM DE SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. **EMPRESA VENCEDORA: SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.324.951/0001-81, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Mauriti/CE, 29 de novembro de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F6FAEC1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 019/2024

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 019/2024

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 180612252024 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1° e § 2° inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora , MARIA DO SOCORRO MORAES FERNANDES DA SILVA matrícula /PREFEITURA n° 1604880, CPF n° 346.362.183-53, RG n° 00443226822 SSP/CE residente e domiciliada na RUA PRESIDENTE VARGAS, 38 Bairro: CENTRO, em MILAGRES/CE, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de 3.923,73 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o Art. 55, § 2°, Inciso I em conformidade com art. 6º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na

última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base Grat. Docência Produção Regência de Classe	3.411,94 341,19 170,60	Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1° e § 2° inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Total	R$ 3.923,73	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:508D7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.13.1

A Sra. FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.13.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.140.770/0001-53, para a Contratação de serviços a serem prestados na realização de evento denominado "ponta pé do SPAECE 2024", através da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE., pelo valor global de R$ 10.124,00 (Dez mil cento e vinte e quatro reais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:88821862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411280001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240717/0001-22 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024SISP

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 29/11/2024.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCACÃO, PERFURAÇÃO, BOMBEAMENTO COM ANALISE QUÍMICA DE POÇOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Eletrônica nº 003/2024SISP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):**HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.040.091/0001-48, localizado na Rua Laurentino Braga, 63, Sala A, Centro, Mombaça - CE - CEP: 63.610-000, com o valor global de R$ 1.798.844,16 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Obras e Infraestrutura.**ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** LIZANDRA HOLANDA DE MORAIS ARAÚJO (titular), da empresa HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:9DF7B360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **26 de setembro de 2024**, encerrando-se em **24 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:E8EF5E9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA 012911/2024

PORTARIA Nº. 012911/2024, de 29 de novembro de 2024.

A Câmara Municipal de Nova Olinda, por seu Presidente em exercício, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda/Ceará.
Art. 2º Ficam nomeados Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues, Francisco de Assis Pereira de Santana Neto, Maria Valda de Oliveira Cordeiro Feitosa como membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda/Ceará.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 5º A Comissão terá como Presidente a Senhora Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 6º Todos os setores da Câmara Municipal, incluindo sua Assessoria Jurídica, deverão trabalhar em cooperação com a Comissão Processante.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Olinda/CE., 29 de novembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CICERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:53B31833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 971.650,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 971.650,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado n artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$971.650,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 28 de Novembro de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00137/24 de 28 de Novembro de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 3.200,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 3.200,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 3.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 51.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 51.000,00

PARA:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.045 Manutencao das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 3.500,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 200,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 3.700,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 368.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 112.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 137.000,00
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 717.500,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.071 Manutencao do Programa de Saude da Familia
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 60.000,00
10 301 0171 2.072 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 30.000,00
10 302 0176 2.078 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 59.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 149.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.094 Manutencao e Gerenciamento do Igd - Prog rama Bolsa Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 4.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 2.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 1.250,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 8.250,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.098 Manutencao das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 36.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 36.000,00

TOTAL GERAL 971.650,00

Nova Olinda, 28 de Novembro de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00137/24 de 28 de Novembro de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0339 1.018 Construção/Reforma/Ampliação de Praças Parques e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
171.650,00
26 782 0586 1.028 Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros convênios do Estado
580.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 751.650,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 50.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 1.040 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal l Ana Alencar Alves no M. de Nova Olinda
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1632000000 Transferência de convênio - Estado/Saúde
170.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 170.000,00

TOTAL GERAL 971.650,00

Nova Olinda, 28 de Novembro de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:219F8101

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO UERIQUE R. BARBOSA	01/11/2023 a 31/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA	01/07/2023 a 30/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A359D574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2024.08.29.01-01 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.08.29.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.08.29.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.08.29.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

ÓRGÃO:	**09 -** Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	**10 122 0021 2.052** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 meses.

CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORÓS/CE 22 de novembro de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CD4D4229

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2024.08.29.01-02 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.08.29.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.08.29.01-02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.08.29.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

ÓRGÃO:	**09 -** Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	**10 122 0021 2.052** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 51.961,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 12 meses.

CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES

ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORÓS/CE 25 de novembro de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F62F76E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº006/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013,
RESOLVE,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei do Governo Digital, Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palhano, visando aumentar a eficiência da administração pública municipal por meio da digitalização, inovação e transformação digital.

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

I - Promover a desburocratização e modernização dos serviços públicos municipais;
II - Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos por meio de plataformas digitais;
III - Garantir a segurança, transparência e eficiência na prestação digital dos serviços públicos.

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º A digitalização dos processos administrativos e a prestação de serviços públicos por meio digital observarão os seguintes princípios:

I - Eficiência: Redução de custos e tempo de resposta na prestação de serviços;
II - Transparência: Publicidade e acesso à informação para controle social;
III - Acessibilidade: Garantia de acesso aos serviços digitais para todos os cidadãos, incluindo aqueles em situação de vulnerabilidade;
IV - Segurança: Proteção de dados e integridade das informações digitais;

V - Interoperabilidade: Integração entre os diferentes sistemas e plataformas para otimizar a troca de informações entre os órgãos públicos.

Art. 4º Todos os documentos e processos administrativos gerados no âmbito da Câmara Municipal deverão ser produzidos, tramitados e arquivados em formato digital, observando os critérios de autenticidade e integridade estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º São assegurados aos usuários dos serviços digitais prestados pela Câmara Municipal os seguintes direitos:

I - Acesso gratuito: O uso das plataformas digitais para solicitação de serviços será gratuito;
II - Privacidade: Proteção dos dados pessoais conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III - Clareza nas informações: Direito a informações claras e compreensíveis sobre os serviços e o tratamento dos dados pessoais;
IV - Atendimento humanizado: Disponibilidade de suporte técnico e atendimento presencial, quando necessário;
V - Recursos e reclamações: Possibilidade de apresentar recursos e reclamações sobre a prestação dos serviços digitais, com resposta em tempo hábil.

Art. 6º A Câmara Municipal disponibilizará uma plataforma de Governo Digital, centralizando todos os serviços públicos digitais, permitindo o acompanhamento das solicitações pelos usuários.

CAPÍTULO IV - DA INTEROPERABILIDADE E ABERTURA DOS DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 7º A Câmara Municipal deve assegurar a interoperabilidade de dados entre seus órgãos, garantindo que as informações sejam compartilhadas de forma segura e eficiente.

Art. 8º Os dados gerados e armazenados pela Câmara Municipal serão disponibilizados em formato aberto, observadas as exceções legais quanto à privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá solicitar a abertura de bases de dados da administração pública municipal, respeitados os procedimentos legais previstos.

CAPÍTULO V - DO USO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 10. A capacitação contínua dos servidores públicos da Câmara Municipal sobre o uso e a gestão de dados digitais será obrigatória, assegurando a conformidade com as normas legais e boas práticas de segurança da informação.

Art. 11. O uso de dados pelos órgãos da Câmara Municipal deverá ser orientado pelos princípios da ética, responsabilidade e transparência, respeitando a privacidade dos cidadãos.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. A Câmara Municipal deverá garantir que todos os serviços digitais públicos sejam acessíveis, seguros e eficientes, adotando medidas como:

I - Criptografia: Proteção de dados por meio de criptografia adequada;
II - Controle de acesso: Implementação de sistemas que restrinjam o acesso a informações sensíveis;
III - Auditoria: Monitoramento e auditorias regulares para assegurar a conformidade e a segurança dos sistemas digitais;
IV - Planos de contingência: Elaboração de planos de contingência para manter a continuidade dos serviços digitais em caso de falhas ou ataques.

CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS E DA AUDITORIA

Art. 13. A Câmara Municipal deverá implementar práticas de governança para monitorar e avaliar continuamente a prestação digital dos serviços públicos, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14. A gestão de riscos deve ser integrada ao processo de planejamento estratégico da Câmara Municipal, considerando a segurança e a integridade dos serviços digitais prestados.

Art. 15. A auditoria interna será responsável por avaliar a eficácia dos controles internos e propor melhorias contínuas para a segurança e a eficiência dos serviços digitais.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei do Governo Digital, Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Resolução.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano/CE, em 25 de novembro de 2024.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Palhano

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palhano

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6802DF77

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO- **CHAMAMENTO PÚBLICO** - FOMENTO CULTURAL- A secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo do município de Palhano, informa que prorrogou até o dia 06 de dezembro, o período de inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). O mesmo está disponível no site: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/busca/##(global:(filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(keyword:Palhano). Palhano-Ceará, 29 de novembro de 2024.

KARLA MARIA MATEUS.
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:1668FD12

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO- **CHAMAMENTO PÚBLICO** - FOMENTO

CULTURAL- A secretaria de cultura, esporte, juventude e turismo do município de Palhano, informa que prorrogou até o dia 06 de dezembro, o período de inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FOMENTO CULTURAL – ÁREAS PERIFÉRICA URBANA E RURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). O mesmo está disponível no site: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/busca/##(global:(filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(keyword:Palhano). Palhano-Ceará, 29 de novembro de 2024.

KARLA MARIA MATEUS.
Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:9BF762F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DA CULTURA
ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **Prefeitura Municipal de Pindoretama**, por meio da **Secretaria de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **ADITIVO** ao Edital de Chamamento Público nº 06/2024, com a finalidade de prorrogar o prazo de inscrições para a seleção de projetos culturais a serem contemplados conforme as disposições do referido edital, assim como ajustar o cronograma das etapas subsequentes.

Alteração do Item 1.4 - Prazo de Inscrição
As inscrições serão encerradas às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024.

Alteração do Cronograma no Item 1.5
O cronograma passa a vigorar com as seguintes datas ajustadas:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Até às 23h59 do dia **04 de dezembro de 2024**	21 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito	**05 a 07 de dezembro de 2024**	03 dias corridos
Divulgação do Resultado Preliminar	**09 de dezembro de 2024**	Após 02 dias corridos
Período para Interposição de Recursos	**10 a 12 de dezembro de 2024**	03 dias corridos
Divulgação do Resultado Definitivo	**14 de dezembro de 2024**	Após 02 dias corridos
Apresentação Documental e Assinatura dos Contratos	**16 a 20 de dezembro de 2024**	05 dias corridos
Período de Pagamento	**23 a 27 de dezembro de 2024**	05 dias corridos

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 permanecem inalteradas.

Pindoretama, 29 de novembro de 2024

FRANCISCO COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D41ADC87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2024 - SECULT QUIXELÔ FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2024 - SECULT QUIXELÔ
FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos Agentes Culturais no **processo de Seleção Pública da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, aberto através do **Edital 002/2024 - PNAB SECULT QUIXELÔ**,

RESOLVE prorrogar o prazo de inscrição do referido edital pelo período de 7 (sete) dias, devendo este se estender **até o dia 06 de Dezembro de 2024**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital, o que não interfere no seu objeto, não prejudica sua finalidade, nem gera prejuízos aos já inscritos.

Quixelô/CE, 29 de novembro 2024.

GUILHERME MACEDO SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Quixelô, Estado do Ceará

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:B1BDF58C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo de **CHAMAMENTO PUBLICO** Nº **2912.01/2023**, cujo objeto é a **DIGITADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAUDE 11 - 40 H/S - Especificação: OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE (HORUS, E-SUS, E-SUS NOTIFICA, PLANILHAS DE AGENDAMENTO DE TFD E DEMAIS PLANILHAS ONLINE no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS PROGRAMAS E-SUS, E-SUS NOTIFICA, SIAN ON LINE, SISTEMA HORUS E DEMAIS SISTEMAS LIGADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré – CE, 04 de novembro de 2024

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:82D295FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 116/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram

reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 61ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
19	0390	SILVAVA ALVES DE FREITAS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
112	0495	FRANCISCA IRLIANA RIBEIRO DE L. FERNANDES
113	0822	FERNANDO FREIRE DA SILVA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE1AA0B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 265/2024 / REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO, RG n° 20072219534 SSPDS/CE, e CPF n.° 384.063.063-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2E73613F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.16.11.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (setenta reais),

perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA/CE no(s) dia(s) 16/2024 com a finalidade de conduzir alunos para UFC, para participarem da FEJECE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de NOVEMBRO de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5AF04304

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.24.11.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA LUCIETE DE BRITO SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE/CE no(s) dia(s) 24/11/2024 com a finalidade de Transportar os alunos para realizar a prova do ENADE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de NOVEMBRO de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3C2E382A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20230530.001**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - SEINFRA**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 923467)**. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **+23,88% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento). DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA**: A alteração qualitativa no percentual de **+23,88% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 170.546,59 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 05 de novembro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA**: SÉRGIO ESMERALDO RIBEIRO. Russas/CE, 05 de novembro de 2024.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E3C25C35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Santana do Cariri/CE, 29 de novembro de 2024

Aos Aposentados e pensionista da PREVISAN

Prezados (as) Senhores (as),

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, **através da sua DIRETORIA PRESIDENTE**;

CONSIDERANDO, que foi identificado erro operacional ou de cálculo na folha de pagamento, da PREVISAN, relativo ao pagamento da parcela integral do décimo terceiro salário, na competência de novembro/2024, quando já havia sido paga a primeira parcela do referido incentivo em maio do corrente ano;

CONSIDERANDO, o disposto no Tema 1009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual firmou a tese de que os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução;

CONSIDERANDO, que o não ressarcimento aos cofres da Previdência, poderá configurar enriquecimento ilícito do segurado (a);

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III do art.77 da Lei 719/2013, que autoriza o desconto, no salário de benefício, dos valores pagos indevidamente pela PREVISAN.

Pela presente e na melhor forma de direito, **NOTIFICA-OS (AS)** a comparecer, até o dia 06/12/2024, à sede da PREVISAN, localizado na Rua Deputado Furtado Leite, 310, Centro, Santana do Cariri, a fim de acordar a melhor forma de reposição ao Erário, do valor recebido a maior (duplicidade), de forma indevida, a título de décimo terceiro salário, sob pena de retenção do referido montante na competência de dezembro/2024.

A relação de beneficiários ora notificados, encontra-se no Anexo I.

Aos segurados que compareceram presencialmente e já realizaram a restituição e assinatura de termo de acordo, fica dispensada a necessidade de novo comparecimento a este RPPS.

Sem mais para o azo, subscrevo-me.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

ANEXO I

ACILON INACIO DA SILVA
ADRIANA SOBREIRA DE MOURA

ADRYANA MARIA EMIDIO ALENCAR
ALBERTINA ALVES DA SILVA RIBEIRO
ALDENOURA PEREIRA DE OLIVEIRA
ALTONISIO VIEIRA DA SILVA
AMELIA MONTES DE ALBUQUERQUE
ANA BEATRIZ LOPES DE SOUZA
ANA DULCICLEIA SILVA LINARD
ANA LUCIA DOS SANTOS
ANA LUCIA SOARES DAS NEVES
ANA MARIA MARTINS DA SILVA
ANA MARIA SISNANDO DE MELO
ANA MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO
ANA NEIDE DE LIMA
ANA TELMA GONCALVES PEIXOTO
ANA VERONICA SILVA LINARD
ANTONIA ALVES DE ARAUJO E SILVA
ANTONIA BARBOSA ARAUJO
ANTONIA CLAUDINO DOS SANTOS
ANTONIA DE FATIMA DA SILVA
ANTONIA DEVANILDE DA SILVA
ANTONIA GERMANA DUARTE TEIXEIRA
ANTONIA GOMES DOS SANTOS MESSIAS
ANTONIA GRACILEIDE DE LIMA CARVALHO
ANTONIA IRANEIDE BARBOSA DA SILVA
ANTONIA LAURENTINO DOS SANTOS
ANTONIA LUZIA DA SILVA DO NASCIMENT
ANTONIA MARIA PEREIRA MAIA
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA
ANTONIA RONALDA CARDOSO
ANTONIA VALDERINA CIDRAO DUARTE DE
ANTONIO ALENCAR LEITE
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
ANTONIO FELISMINO DE BARROS
ANTONIO LAURINDO SILVA
ANTONIO MIGUEL DA SILVA
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS
ANTONIO SENHOR DE OLIVEIRA
AUSENIR INACIO OLEGARIO
BEATRIZ GOMES SABINO
CARLOS ANTONIO ALVES
CARLOS WILSON IZIDORIO CRUZ
CATARINA HELIODORO PEREIRA
CICERA APOLINARIO GOMES
CICERA EUNILCE CORDEIRO
CICERA GONCALVES PEREIRA
CICERA MARIA FELIX DE SOUZA
CICERA PORFIRIO DE SOUSA
DAMIANA ALVES DE CASTRO
DORALICE CUSTODIO VENTURA BELCHIOR
DULCIVANIA SISNANDO DE OLIVEIRA
ELIANA BATISTA DA SILVA
ELISABETE RODRIGUES DE ALENCAR SOUZ
ELIZABETH VIEIRA DE OLIVEIRA
FERNANDO DA SILVA FELIX
FRANCINETE DE OLIVEIRA FEITOZA
FRANCISCA DA COSTA PAULINO SANTOS
FRANCISCA FREIRE DE GUSMAO
FRANCISCA GIZELIA LOPES DA CRUZ
FRANCISCA ILDA MUNIZ SILVA
FRANCISCA MIRTES TENORIO DE CASTRO
FRANCISCA REGINA DA SILVA
FRANCISCA SORAIA FERREIRA ARAUJO
FRANCISCA VALDA LIMA DO NASCIMENTO
FRANCISCA VALDISIA DE ARAUJO PIRES
FRANCISCA VANDA BARBOSA DE OLIVEIRA
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
FRANCISCO DAVI DA SILVA
FRANCISCO DELFINO DA SILVA
FRANCISCO GUEDES AMORIM
GILVANEIDE SISNANDO DE OLIVEIRA
HELENA NERES ALENCAR
HERIQUE AGUIAR DE VASCONCELOS
IRANEIDE MOREIRA DE LIMA PEREIRA
JESUS MARQUES DA SILVA
JOANA ALEXANDRINA DA SILVA
JOAQUIM RIBEIRO ALVES
JOSE CLAUDECI MOREIRA
JOSE GONCALVES MAROPO
JOSE PEREIRA FILHO
JOSEFA GONCALVES FERREIRA
JOSENILDA ESTEVAM DA SILVA
LUCIANA DOMINGOS LOPES
LUCIENE SISNANDO DE MELO
LUCIMAR DIAS DO NASCIMENTO
MARCIA LEILA AZEVEDO JUSTINO
MARIA ALDENEIRE FEITOSA DE QUEIROZ
MARIA ALVES DE ARAUJO
MARIA ALVES DE LIMA
MARIA ALVES DE LIMA
MARIA APARECIDA GONCALVES PEIXOTO
MARIA APARECIDA SOBREIRA ARAUJO
MARIA BETANIA FERREIRA PIRES
MARIA BEZERRA FERREIRA
MARIA CRISTINA SILVA LINARD
MARIA DA PENHA AQUINO
MARIA DA PENHA LIMA DA SILVA
MARIA DA SILVA AQUINO
MARIA DAMIANA ALVES DE SOUZA
MARIA DAS GRACAS DE SOUSA LINARD
MARIA DE FATIMA ALENCAR SANTOS
MARIA DE FATIMA ALENCAR SANTOS
MARIA DE FATIMA DE ALENCAR CARLOS
MARIA DE LOURDES COELHO ALVES
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA DE LOURDES PEREIRA
MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SOARES
MARIA DIAS DA SILVA
MARIA DO CARMO CARDOSO
MARIA DO CARMO DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
MARIA DO SOCORRO ALVES LUCENA
MARIA DO SOCORRO FEITOSA OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO JUCA
MARIA DO SOCORRO MONTES DE ALBUQUER
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO
MARIA DO SOCORRO SILVA
MARIA DOURISMAR DOS SANTOS VIRGULIN
MARIA DUARTE DE OLIVEIRA
MARIA ELIANE FEITOSA BRILHANTE
MARIA FATIMA DE ALENCAR MATOS
MARIA FEITOSA ALENCAR
MARIA FEITOSA ALENCAR IRMA
MARIA FEITOSA BRILHANTE
MARIA FERNANDES DA SILVA
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO PAULI
MARIA ILSA CANDIDA DA SILVA
MARIA IRENE MARCOS DE LIMA
MARIA IVONE DE OLIVEIRA
MARIA LENICIA LACERDA LOPES
MARIA LIDUINA TAVEIRA DA SILVA
MARIA LUCIA SOARES PEIXOTO
MARIA LUIZA LACERDA HOMEM
MARIA LUIZA TARGINO DE OLIVEIRA
MARIA NATERCIA CORREIA
MARIA PENHA SOARES
MARIA PINHEIRO DE LIMA
MARIA SANGELA CELESTINO
MARIA SEBASTIAO PEREIRA ANGELO
MARIA SOCORRO DE ALENCAR
MARIA SOCORRO FEITOSA DA SILVA
MARIA SOCORRO GONCALVES PEIXOTO
MARIA TEODORO DE SOUSA
MARIA VERALUCIA CORREIA NUVENS
MARIA WILDENY ALENCAR BATISTA
MARINEUDA PEREIRA DA SILVA

NADJA ROCHA OLIVEIRA
NILZA LOPES DE SOUZA
NOELIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA
PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
RAIMUNDA AUREA VIEIRA LIMA
RAIMUNDA CHAGAS SALES
RAIMUNDA DE FATIMA FEITOSA DUARTE
RAIMUNDA FREIRE DE GUSMAO
RAIMUNDA IVANILDE FEITOSA
RAIMUNDA NEUMA FEITOSA DAS CHAGAS
RAIMUNDA ROCHA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO JOSEFRAN BARROS
RARIVALDA FERNANDES RIBEIRO
REGIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
ROBIVANIA CAMPOS RODRIGUES
ROSALINA DE OLIVEIRA
ROSE MARY PEREIRA PIRES
SEBASTIANA AGUIDA DA SILVA
SOCORRO TENORIO RIBEIRO
TEREZA CRISTINA CABRAL LINARD
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
TEREZINHA NERES DE OLIVEIRA
TEREZINHA NUNES MARIANO
TEREZINHA RODRIGUES DE SOUSA
VALDEMIRO PEREIRA LIMA
VANEIDE LINARD
VERA FERREIRA DE CALDAS
VERA MARIA DA SILVA
VICENCIA VILMA LACERDA DE SOUSA HOM
VICENTE CALIXTO SILVA
VITAL NUNES DA ROCHA
WALKIRIA MARIA RODRIGUES DE LUCENA
WALKNEIDE MARIA RODRIGUES DE LUCENA
ZULEIDE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:E83356DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº GM-DE002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 07:30, do dia 06 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº GM-DE002/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Senador Pompeu/CE, 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FA2F5BBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 26.11.02/2024 - SEMEB**. objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 17 de dezembro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F8AB42EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 26.11.01./2024 - SMAS**. objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 13 de dezembro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:381A88B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Segurança alimentar e nutricional de Várzea Alegre (Ceará) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da lei orgânica do município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 685/2011, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança alimentar e nutricional;

RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Várzea Alegre – CE, para o biênio 2023/2025, com os seguintes integrantes:

Entidades Governamentais;
Secretaria de Assistência Social:
Titular: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Suplente: PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
Titular: **MATIAS ALVES BEZERRA NETO**
Suplente: JOÃO ALVES DE SOUSA NETO

Secretaria de Educação:
Titular: ANGELA MARIA BERNARDINO
Suplente: JUSCELENA DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretaria de Saúde:
Titular: MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Suplente: MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA

Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ERIVALDO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
Suplente: LUCIA COSTA DE ALMEIDA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CIETE BEZERRA ALVES
Suplente: AURINETE TAVARES DE LIMA

Creches de Atendimentos a Crianças:
Titular: JOSILÂNIA GONÇALVES BEZERRA
Suplente: ADRIANA FERREIRA SILVA

Pastoral da Criança:
Titular: MARIA GONÇALVES FERREIRA
Suplente: MARIA LAIRES FERREIRA DA SILVA

ASSAPIVA- Associação dos Apicultores de Várzea Alegre:
Titular: FRANCISCO EULÂNIO CORREIA MÁXIMO
Suplente: EDSON CARLOS COSTA FERREIRA
APROVALE- Associação dos Produtores de Leite:
Titular: ANTÔNIO VENANCIO DE FREITAS
Suplente: ANDRÉ FIUZA DE MENEZES

Comerciantes do Município:
Titular: RANA GESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA BEZERRA
Suplente: NARA PATRÍCIA VILAR BEZERRA
Instituição Religiosa:
Titular: ANTONIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS GOMES
Suplente: MARIA DAS DORES MARQUES

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei 685/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre
Em 29 de novembro de 2024

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5047F5D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITALNº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, Dr. Antônio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação final do Concurso Público nº 001/2022, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES NO ANEXO I** deste edital, para apresentação de documentos, nomeação e posse, para provimento de cargos efetivos indicados, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Acopiara (Lei Municipal nº 1.205/03).
Os convocados deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de procuração com firma reconhecida, no **Departamento de Recursos Humanos – CETEC**, localizado na CE 060, S/N, Vila Aroeira, Acopiara/CE, nos seguintes dias e horários:

DATA	ATO	HORÁRIO
03/12/2024 à 06/12/2024	Apresentação de documentos	8h30m in às 14h30min
09/12/2024 à 13 /12/2024	Realização de avaliação médica admissional, munidos dos exames pré-adm issionais constantes no Anexo III	8h30m in às 14h30min
18/12/2024	Ato de Provimento	9h
20/12/2024	Posse e início do exercício até 15 dias após a posse (Lei 1.205/2003, art. 23, § 1º)	- - - - - - - - - - - - - - -

A não apresentação da documentação exigida no Anexo II do presente Edital de Convocação pelo candidato, no prazo estabelecido, será considerada como DESISTÊNCIA DO CANDIDATO do direito de ser nomeado para o cargo a que foi aprovado.
O não comparecimento nas datas aprazadas implicará na preterição da ordem classificatória.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.
Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Acopiara/CE, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

ANEXO I
RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CARGOS PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
LUIZ ALVES FEITOSA NETO	1003734	AGA	1º Classificáveis
CICERO JOSÉ CARVALHO BEZERRA	1004507	AGA	2° Classificáveis
ALMIR VIEIRA MARTINS	1002421	AGA	3° Classificáveis
GILDERLANIA TEIXEIRA DE SOUSA	1005319	AGA	4° Classificáveis
MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	1001878	AGA	5° Classificáveis
ISAC FERREIRA GOMES DE ALMEIDA	1001773	AGA	6° Classificáveis
WALLISON VIANA PEREIRA	1003848	AGA	7° Classificáveis
ASAEL PETRUS DE LIMA MACÊDO	1005178	AGA	8° Classificáveis
ÍTALO BRITO VIEIRA	1002176	AGA	9° Classificáveis
JOÃO VICTOR MACEDO DO AMARAL	1000096	AGA	10° Classificáveis
JHENNYFE KAROLINE DOS SANTOS	1002293	AGA	11° Classificáveis
LUAN VICTOR SOARES TEIXEIRA	1000438	AGA	12° Classificáveis
MARCELO HOLANDA DE LIMA	1004531	AGA	13° Classificáveis
RENATA KELLY DIAS SOUZA	1004737	AGA	14° Classificáveis
ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUZA	1002814	AGA	15° Classificáveis
HEBE DE MOURA GOMES	1002571	AGA	16° Classificáveis
PAULO RICARDO FÉLIX SIEBRA	1004349	AGA	17° Classificáveis
ANTONIO ELIAS FILIPE PEREIRA	1005532	AGA	18° Classificáveis
PAULO WESLEY LEITE LOIOLA	1002532	AGA	19° Classificáveis
LUCAS BANDEIRA ALMEIDA	1003026	AGA	20° Classificáveis
ELIABI NEMUEL BEZERRA PIRES DE AQUINO	1000945	AGA	21° Classificáveis
FRANCIEUDO SAMPAIO DA SILVA	1001311	AGA	22° Classificáveis
JOSE JAILTON ARAUJO DE ABREU	1003755	AGA	23° Classificáveis
AMABILE DE ALMEIDA E SILVA	1000524	AGA	24° Classificáveis
PABLO STHEFANO ROQUE DE SOUZA BANDEIRA	1005267	AGA	25° Classificáveis
LANA BARBOSA DE MELO	1001234	AGA	26° Classificáveis
AUGUSTO KEVIN BATISTA DA SILVA	1005283	AGA	27° Classificáveis
FABIANA FARIAS DO NASCIMENTO	1000340	AGA	28° Classificáveis
IASMIM SILVA BATISTA	1001898	AGA	29° Classificáveis
FRANCISCO LUCIANO DE MOURA	1003718	AGA	30° Classificáveis
RITA MARIA ALVES DE SOUSA	1002539	AGA	31° Classificáveis
TIAGO GALDINO DOS SANTOS	1001235	AGA	32° Classificáveis
LUCIANA CARDOSO OLÍMPIO PEREIRA	1005531	AGA	33° Classificáveis
ANA ELIZA ALENCAR VIANA	1005062	AGA	34° Classificáveis
ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	1005123	AGA	35° Classificáveis
MARIANE HONORIO ARAUJO	1002733	AGA	36° Classificáveis
SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS	1002236	AGA	37° Classificáveis
SARA JAMILLE MARQUES DE SOUZA	1004256	AGA	38° Classificáveis
LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	1004162	AGA	39° Classificáveis
CAIO TEIXEIRA CHAGAS	1001624	AGA	40° Classificáveis
LUANA BEZERRA	1002597	AGA	41° Classificáveis
JONAS ARAUJO ALVES	1003573	AGA	42° Classificáveis
RUHAN CARLOS SOUSA BRITO	1002952	AGA	43° Classificáveis
PEDRO ARTHUR COSTA GOMES	1003307	AGA	44° Classificáveis
ISADORA ALMEIDA HOLANDA	1003857	AGA	45° Classificáveis
BIANCA DA SILVA MORAES	1003977	AGA	46° Classificáveis
SILDÊVAN GONÇALVES FERNANDES	1005170	AGA	47° Classificáveis
ERICK PINHO OLIVEIRA GONÇALVES	1003858	AGA	48° Classificáveis
THALYSON BERNARDO DA SILVA	1000003	AGA	49° Classificáveis
ERICKLYS WENDEL MOURA CAVALCANTE	1004887	AGA	50° Classificáveis
JOENIR APARECIDO FLOR MOREIRA	1001299	AGA	51° Classificáveis
LEVI BERTOLDO OLINDA ROMÃO	1001066	AGA	52° Classificáveis
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	1000366	AGA	53° Classificáveis
MAGNO IUSSAN DA CUNHA	1000919	AGA	54° Classificáveis
JANE KELLY DE OLIVEIRA MATOS	1003878	AGA	55° Classificáveis
RAIMUNDA ROSELIA LIMA DA SILVA	1005515	AGA	56° Classificáveis
FRANCISCO DANIEL LIMA SINVAL	1005125	AGA	57° Classificáveis
ISABEL MARTINS DA SILVA	1004200	AGA	58° Classificáveis
TALINA GUEDES RIBEIRO	1003754	AGA	59° Classificáveis
MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA	1004713	AGA	60° Classificáveis
AIRTON TEIXEIRA DE MORAIS	1000845	AGA	61° Classificáveis

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
JESSICA LIMA DOS SANTOS	1004562	AGA	1º Classificáveis
ISAQUE HEZRON GOMES ALVES	1002563	AGA	2º Classificáveis

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
MARTA FERREIRA DA SILVA	1003109	ASS	3º Classificáveis
MARIA JARLENE DE SOUSA	1000783	ASS	4º Classificáveis
AUCENIRIA GONÇALVES VIEIRA	1000270	ASS	5º Classificáveis
NOÉLIA ALVES DE ARAÚJO	1002709	ASS	6º Classificáveis
FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA	1003937	ASS	7º Classificáveis
SUILANE CHAVIER DA SILVA	1001521	ASS	8º Classificáveis
BRUNA ROBERTA VERÇOZA DA SILVA	1002158	ASS	9º Classificáveis
IZY REBEKA GOMES LIMA	1003010	ASS	10º Classificáveis
NARA SANATIELE BESERRA VIANA	1000963	ASS	11º Classificáveis
THAMIRES ALVES DA SILVA	100139	ASS	12º Classificáveis
FRANCISCA SORAIA FERREIRA BATISTA	1002180	ASS	13º Classificáveis
MARIA LEDIANE BATISTA DE BRITO	1005109	ASS	14º Classificáveis
RACHEL ARAUJO DE MATOS	1000804	ASS	15º Classificáveis
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES EVANGELISTA	1000494	ASS	16º Classificáveis

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
* GERDILAN CARVALHO DO NASCIMENTO	1005392	ASS	2º Classificáveis

CARGOS: NUTRICIONISTA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
FRANCISCA GILMARA DA SILVA NAZARIO	1002188	NUT	5º Classificáveis

CARGO: GESTOR EM SAÚDE PÚBLICA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ALINE BEZERRA DIAS	1000086	GSP	3º Classificáveis
MARIA ROSINELE BESSA DE QUEIROZ	1004987	GSP	4º Classificáveis
VANDERLANIA ALVES MENDONÇA MOREIRA	1001379	GSP	5º Classificáveis
ALEX VIEIRA DE CARVALHO	1004992	GSP	6º Classificáveis

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
CARLOS FREITAS DOS SANTOS	1005539	TCR	1º Classificáveis
DONIZETE MARQUES TEIXEIRA	1001860	TCR	2º Classificáveis
ANDRÉA SOUSA COSTA MELO	1001294	TCR	3º Classificáveis
JÚNIOR CÉSAR MORAIS MATIAS	1004812	TCR	4º Classificáveis

CARGO: DENTISTA UBS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANDREZA SOARES DA SILVA	1004195	DEN-05	3º Classificáveis
RAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA	1005251	DEN-03	2º Classificáveis
LUAN KAIO FEITOSA DUARTE	1005058	DEN-02	1º Classificáveis
YANKA VIEIRA BEZERRA	1004375	DEN-01	1º Classificáveis
LARA EMILY ALVES ROCHA	1003378	DEN-04	1º Classificáveis

CARGO: ENFERMEIRO UBS

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
EDJALMA ARAÚJO DO CARMO	1005439	ENF-02	1º Classificáveis
RENATA KELLY CESAR ALVES	1004765	ENF-01	3º Classificáveis
ANA KARLA FREITAS DE SOUSA	1004790	ENF-03	1º Classificáveis
MARIA LUIZA LIMA COSTA	1005273	ENF-04	1º Classificáveis
MOZIANE MENDONÇA DE ARAÚJO	1002384	ENF-05	1º Classificáveis
DANIELE GOMES DOS SANTOS	1005353	ENF-05	2º Classificáveis
* CAMYLLA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO (PCD)	1004334	ENF-05	28 º Classificáveis
TIAGO RODRIGUES FEITOSA	1002897	ENF-06	1º Classificáveis
SARA THAYSE DE SOUZA	1005468	ENF-07	1º Classificáveis
EULARIA ARAUJO DE SOUZA	1002324	ENF-08	1º Classificáveis
ANTONIA JOZANA CAVALCANTE ALENCAR	1004454	ENF-08	2º Classificáveis
MARILIA GABRIELA DO CARMO	1002518	ENF-09	1º Classificáveis

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	1002840	PSI-01	1º Classificáveis
SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS	1000648	PSI-01	2º Classificáveis
MARIA ISABEL RODRIGUES DE ALMEIDA	1005054	PSI-01	3º Classificáveis
ANA BEATRIZ DIAS DE FREITAS ROLIM	1002866	PSI-01	4º Classificáveis
SERGIO BRUNO DANTAS PONTES	1000710	PSI-01	5º Classificáveis
BRUNA BEZERRA DO VALE	1005214	PSI-01	6º Classificáveis
LUANA MARA PINHEIRO ALMEIDA	1005223	PSI-01	7º Classificáveis
REMO CASIMIRO DE MELO	1005330	PSI-01	8º Classificáveis
DAIANNY SILVA FERNANDES	1004007	PSI-01	9º Classificáveis
JUARANA REBEKA SILVA ANGELIM DE LIMA	1002588	PSI-01	10º Classificáveis
PAULO HENRIQUE GURGEL SILVA	1004324	PSI-01	11º Classificáveis

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO/NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANTONIO ANDERSON DE ALMEIDA SILVA	1002782	PEB-03	4º Classificáveis
LOYANNE LEONARDO BEZERRA DA CUNHA	100568	PEB-03	5º Classificáveis
ANTONIA DANIELA PAULA DE MATOS	1004669	PEB-08	6º Classificáveis
MARIA ELIETE DE MELO DIAS	1001543	PEB-07	6º Classificáveis
LARISSA ALMEIDA FREITAS	1001545	PEB-07	7º Classificáveis
ZEFINHA NOBERTO DE FIGUEREDO	1003510	PEB-07	8º Classificáveis
JORDÂNIA ALVES FREITAS	1001782	PEB-07	9º Classificáveis
ANDRE DE SOUSA MARTINS	1002589	PEB-04	4º Classificáveis
MARIA ELIANE NOGUEIRA LIMA	1002550	PEB-04	5º Classificáveis
THAIS SILVA BERNARDO	1001937	PEB-04	6º Classificáveis
ANTONIA FABRICIA BRAZ AMURIM	1003515	PEB-02	4º Classificáveis
MARIA ADRIANA DA SILVA	1004797	PEB-02	5º Classificáveis

HALLINY GONCALVES SENA FERREIRA	1003986	PEB-02	6º Classificáveis
MAYARA RICARTE SILVA	1003739	PEB-02	7º Classificáveis
ANTÔNIA ALVES DE ARAUJO	1000728	PEB-02	8º Classificáveis
ZILDEMAR DOS SANTOS SILVA	1004462	PEB-02	9º Classificáveis
ANATALIA ALVES DE AZEVEDO	1003776	PEB-02	10º Classificáveis
ORLANDO ALENCAR FURTADO	1000784	PEB-01	14º Classificáveis
ANTÔNIO ACACIO RODRIGUES VIEIRA	1005593	PRO-03	3º Classificáveis
ANDRÉ VIEIRA FERREIRA	1004179	PRO-03	4º Classificáveis
THIAGO DA SILVA DO CARMO	1003883	PRO-03	5º Classificáveis
ANTONIO JOALISON FERNANDES LIMA	1004697	PRO-03	6º Classificáveis
JOÃO PAULO PEREIRA ARAÚJO	1003985	PRO-06	3º Classificáveis
CILIANNY DE LAVOR ALVES	1003836	PRO-08	4º Classificáveis

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.
(Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

I- Diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido, podendo ser apresentada até a data da posse (Súmula 266 STJ);
II- Carteira do Trabalho e Previdência Social – página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III- Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada);
IV- Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI- Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII- Certificado de Reservista /Alistamento Militar;
VIII- Comprovante de endereço atualizado;
IX- Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
X- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XI- Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XII- Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XIII- Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV- Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XV- Comprovante de situação cadastral do CPF;
XVI- Declaração de Bens;
XVII- Certidão negativa de débitos municipais.

ANEXO III

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL E APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE.

Os candidatos convocados deverão comparecer à avaliação médica admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

1.1 - Laudo Psiquiátrico de aptidão
1.2 - Laudo oftalmológico
1.3 - Eletrocardiograma
1.4 - Hemograma Completo
1.5 - Teste VDRL
1.6 - RX do Tórax
1.7 - Laringoscopia com imagem

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica do Município.

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES.

1.1 – Declaração de Bens.

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, , brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº SSP/_e no CPF nº , para efeito de provimento do cargo público de_, no Município de Acopiara/CE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

1– (Descrição do bem)..... R$ (avaliação)
2– (Descrição do bem)..... R$ (avaliação)
3– (Descrição do bem)..... R$ (avaliação)
4– (Descrição do bem)..... R$ (avaliação)
5– (Descrição do bem)..... R$ (avaliação)

(.....)

Acopiara/CE, de de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

1.2. Declaração de não acumulação de cargo/função/emprego público
Eu, , brasileiro(a), maior e capaz, (casado/solteiro), RG nº SSP/_e CPF nº inscrito(a) no para concurso de provimento do cargo público de , no Município de Acopiara/CE,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente:
( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de ;
b) cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de ;
c) cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de ;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui concursado (a).

Acopiara/CE, , de de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

PARA USO DO CANDIDATO:

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.
Acopiara/CE de de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

PARA USO DA COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (COMISSÃO DO CONCURSO):
Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Acopiara/CE de de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Parecer do CONTROLE INTERNO:
Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Acopiara/CE, de de 2024.

_____
Gestor de RH

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:61CE85F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001-2024-CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICAPUÍ - CMDI
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com esteio na Lei Federal nº14423, de 22 de julho de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Icapuí, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos dos Idosos - FMDI, por meio da

formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e pela lei 14.423 atualizada em julho de 2022; Lei Municipal nº 470/06, de 17 de junho de 2006, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação dos Idosos de Icapuí para a celebração dos Termos de Fomento.
1.4. Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo valor não poderá ultrapassar a quantia de **70.000,00 (setenta mil reais).**

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através do Fundo Municipal do Idoso de Icapuí - FMDI e da Administração Pública Municipal via FMDI para a execução de projetos relativos à PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA e que conteplem as atividades mencionadas no item 2.2 e contemple pelo menos uma das áreas estabelecida no 2.3, com prazo de duração de no minimo de 10 meses e máximo até 12 meses, cujo valor não ultrapasse a quantia de **70.000,00** (**Setenta mil reais**).

As propostas apresentadas para realização de parcerias, com aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso, deliberada pelo CMDI, deverão ser destinadas para o apoio de:
I – Desenvolvimento de Projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa;
II– Programas e projetos de pesquisa, de estudo, elaboração de diagnóstico dos Idosos identificando os tipos de violação e violências;
III – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Programa e Projetos de comunicação, campanhas educativas, publicaões, divulgação das ações de defesa dos Direitos das Pessoas Idosas;
V– Projetos de atuação social em rede que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos das Pessoas Idosas;
VI – Projetos socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido às Pessoas Idosas, visando mitigar as vulnerabilidades e riscos sociais;
VII – Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de Pessoas Idosas em adoecimento mental, e/ ou pessoas com deficiência.
As áreas contempladas são:

2.3.1– Enfrentamento as violências, abuso e exploração patrimonial;

2.3.2 – Promoção, prevenção, atendimento e/ou acompanhamento de pessoas idosas em situação de uso de substancias psicoativas;
2.3.3 – Realização de ações ligadas á promoção da educação, cultura, esporte e ao lazer;

3. JUSTIFICATIVA

A política municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Icapuí baseia se no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 14.423, de 2022) que institui o Estatuto da Pessoa Idosa. A partir desses instrumentos e em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral das pessoas idosas, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural deve ser garantida, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação de corrente de violações.
Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos da pessoa idosa. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativo para pessoas idosas nos municípios brasileiros.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), inscritas no CMDI, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidades sem fins econômicos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMDI) de ICAPUÍ e que não possua pendências referentes à prestação de contas de projetos anteriores.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de ICAPUÍ - CMDI;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.4. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, e
b) deverá possuir mais de 2 (anos) anos de inscrição no CNPJ e, ainda,capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. São requisitos para celebração do termo de fomento:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, caput, inciso I, e art.35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e a sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei no 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei no 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019/2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de

existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ .
e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada.
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
l) Apresentar certificado de registro atualizado no CMDI do Município de Icapuí-Ceará.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);
b) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou
e) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregular e ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do CMDI, e caso necessário poderá integrar a Comissão, os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí, desde que deliberado pelo CMDI, em reunião destinada a este fim.
6.2. Os membros não governamentais das comissões não poderão analisar seus respectivos projetos.

6.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2o, da Lei no 13.019, de 2014).
6.4.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outro membro da comissão, sem necessidade de divulgação de novo edital.

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6.A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

Tabela 01 (CRONOGRAMA DO EDITAL)

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**02/12/2024**
2	Inscrição e entrega dos envelopes contendo a proposta	**02/12 a 11/12/2024**
3	Análise das propostas	**12 e 13/12/2024**
4	Divulgação do Resultado preliminar	**16/12/2024 a partir das 09h00min**
5	Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção	**17 e 18/12/2024 até as 14h00min(se for presencial) se for por e- mail até 23h59min.**
6	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção	**19/12/2024**
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	**20/12/2024**

7.1. ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí, (www.icapui.ce.gov.br), e seu extrato publicado nos instrumentos oficiais de comunicação do município, bem como, afixado nos murais informativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. ETAPA 2 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA

7.2.1INSCRIÇÕES

7.2.1.1. As inscrições poderão ser feitas de forma virtual, por meio do e-mail cmdicapui@gmail.com ate 11/12/2024 ate as 23h00min e/ou presencialmente das 08h ás 13h na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Floriano Monteiro, 1488, Centro, no período de **02/12 a 11/12/2024**, até as 14h00min;
7.2.1.2. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (ANEXO II) juntamente com declaração de ciência e concordância (ANEXO III);
7.2.1.3. Cada proponente poderá apresentar apenas um (01) projeto para a seleção;
7.2.1.4. Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados;
7.2.1.5. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.2.1.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada;
7.2.1.7. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento;
7.2.1.8. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição;
7.2.1.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente;
7.2.1.10. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção;
7.2.1.11 Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no item 7.2.1.1.

7.3 DA PROPOSTA
7.3.1. A proposta deverá ser identificada da seguinte maneira:

NOME DO PROJETO E NOME DA ENTIDADE
7.3.2. A proposta deverá ser entregue fisicamente ou encaminhada por email com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei no 13.019, de 2014), observado o (Anexo X – Modelo de Plano de Trabalho).
7.3.3. Deverá constar na proposta (Plano de Trabalho) entregue pelo proponente:

a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
b) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
c) Informações relativas à capacidade técnica e operacional do (a) proponente para a execução do objeto;
d) Informações sobre a formação e o perfil profissional da equipe que trabalhará com o projeto apresentado;
e) Cronograma de execução de metas:
i) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
ii) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
iii) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
iv) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
f) A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e iii" do item 7.3.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar 3 cotações de preços a partir da publicação do Edital,sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

7.4 ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PLANOS DE TRABALHOS) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.4.1. Conforme o cronograma estabelecido neste edital à divulgação e Homologação do resultado definitivoda fase de seleção de propostas dos Projetos acontecerá no dia **20/12/2024** a partir das 9h00min nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Icapuí. Nos dias **12/12/2024 e 13/12/2024** será a análise das propostas pelos membros da Comissão de Seleção, que lavrarão ata, registrando a

quantidade de projetos inscritos e se estes contemplam os requisitos exigidos para participação do presente Edital.

7.4.2. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão de seleção do CMDI e pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.4.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.4. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na

Tabela 2, a seguir.

7.4.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir conforme tabela abaixo:

I. Adequação;

II. Consistência e coerência;

III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – SGD;

IV. Exequibilidade;

V. Relevância e impacto social;

VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.3 deste edital.	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	05 pontos
		Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso – CMDI de Icapuí	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	05 pontos
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 pontos)** Não atendimento **(0 ponto)Proposta eliminada**	05 pontos
II – Consistência e Coerência	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 ponto)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	10 pontos
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	10 pontos
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 ponto)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	10 pontos
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	05 pontos
III - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos.	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)**	05 pontos
IV - Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis coma execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Grau de atendimento Satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	05 pontos
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e o custo médio de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	10 pontos
V - Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou territóriode atuação.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	10 pontos
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	10 pontos
		Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	
VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário	- Atendimento as pessoas idosas com adoecimento mental; - Usuários de álcool e outras drogas; - Atendimento direcionado as famílias de pessoas Idosas e em situação de risco; - Combate à violência contra pessoas Idosas; - Combate à violência de gênero contra pessoas Idosas e com deficiência.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)**	10 pontos
VII – Atender aos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Atender ao menos dois dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável que esteja devidamente adequado e relacionado ao objetivo do projeto.	Grau de atendimento Satisfatório **(10 pontos)** Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)** Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)** Não atendimento **(0 pontos)Proposta eliminada**	
TOTAL DEPONTOS			**100 Pontos**

7.4.7. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 7.4.6 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

7.4.8. Serão classificadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.

7.4.9. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a **60**(sessenta) pontos.

7.4.10. Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV - O valor global, quando for o caso;
V - For constato plágio no plano de trabalho apresentado.
7.5. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil de Icapuí, ou, em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá sua classificação.
7.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.7. Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:
a) maior nota obtida no critério de julgamento:
V – Relevância e Impacto Social;

b) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação no critério de julgamento:

VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário;
c) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realiza o projeto proposto com mais tempo de constituição;
d) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal do Idoso de Icapuí, em data a ser divulgada por meio de Resolução do CMDI.

7.8. ETAPAS 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O CMDI de Icapuí, na data prevista TABELA 1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí, na internet iniciando-se o prazo para recurso, bem como, afixará nos quadros de aviso da Secretaria de Assistência Social.
7.9. ETAPAS 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DA DECISÃO (ÕES) DO (S) RECURSO (S) E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA.

7.9.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da tabela 1, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.9.2. Os recursos serão apresentados por meio virtual através de ofício escaneado para o e-mail do conselho pelo (a) representante legal da entidade ou seu procurador, no endereço: cmdicapui@gmail.com até as 14hs.
7.9.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.9.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
7.9.5. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:
a) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na Tabela 01, com as informações necessárias à decisão final.
b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto na tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
c) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Icapuí as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção.
7.9.7. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDI em conjunto com a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.10 - ETAPAS 6 – HOMOLOGAÇÃO

A Homologação não gera direitos para OSC à celebração das parcerias. O Resultado Final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Icapuí, bem como, afixado no painel

informativo, na Secretaria de Assistência Social.
7.11 – ETAPA 7 – APRESENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.11.1. Os selecionados deverão apresentar na Sessão para abertura dos Envelopes de Documentação dos Classificados dentro do número de vagas, na data e horário estipulado na Tabela 01, em posse do envelope de Documentação e dos documentos originais relacionados abaixo e certidões negativas vigentes para conferência de autenticidade dos mesmos.
7.11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC deverá regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena, de não celebração da parceria.
7.11.3. O envelope de Documentação deverá conter:
Pessoa Jurídica
a) Plano de Trabalho de acordo com as informações já apresentadas na proposta.
b) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização.
c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
e) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (ANEXO V);
f) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br

g) Cópia de comprovante de endereço de sede no município de Icapui - Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano e da sede atual;
h) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO VI);
i) Declaração de não impedimento, (ANEXO VII);
j) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo IX);
k) Certificado de Regularidade do FGTS serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

m) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
n) Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas, no art. 39 da mesma Lei 13.019/2014, (ANEXO IV, ANEXO VIII);
o) Cópia do certificado de Inscrição no CMDI;

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
8.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal e o Conselho do Idoso – CMDI.
8.2. No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.4. As OSCs Selecionadas deverão enviar o plano de trabalho em versão digital (por email: cmdicapui@gmail.com.) a Secretaria Executiva do CMDI para anexá-lo ao Termo de Fomento.
8.5. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
9.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto serão programados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2025 destinado ao FMDI.
9.3. O valor total de recursos disponibilizados será deliberado através do Plano de Ação e Aplicação do CMDI/FMDI, para o exercício de 2025, podendo-se aditivar os termos de Fomento conforme a lei.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada exclusivamente para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o (a) proponente do projeto aprovado.

11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1. As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste edital somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.
11.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal, cheque nominal (cuja cópia constará na prestação de contas) ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.
11.3. As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.
11.4. Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.
11.5. Do mesmo modo, não serão aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do Termo de Fomento.
11.6. Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.
11.7. Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
11.8. Para utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o (a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto a Comissão de Seleção discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e

continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal da Comissão de Seleção.
11.9. Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do (a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.
11.10. As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.
11.11. Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.
11.12. O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao Fundo Municipal do Idoso (FMDI), em conta bancária a ser informada.
11.13. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:
a) Aquisição de imóveis;
b) Indenizações;

11.15. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida com base na Lei do Marco Regulatório Nº 13.019/2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ICAPUÍ-CEARÁ.
13.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, protocolar a impugnação na Secretaria de Assistência Social situada na Rua Floriano Monteiro nº 1488, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810000. A resposta ás impugnação caberá ao presidente do CMDI.
13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdicapui@.com Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.5. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.6. O CMDI e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDI.
13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.
13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Icapuí - Ceará, 29 de Novembro de 2024.

FRANCISCA SIMÃO DA COSTA
Presidente do CMDI

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**02/12/2024**
2	Inscrição e entrega dos envelopes contendo a proposta	**02/12 a 11/12/2024**
3	Análise das propostas	**12 e 13/12/2024**
4	Divulgação do Resultado preliminar	**16/12/2024 a partir das 09h00min**
5	Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção	**17 e 18/12/2024 até as 14h00min(se for presencial) se for por e-mail até 23h59min.**
6	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção	**19/12/2024**
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	**20/12/2024**

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Icapuí/CE, / /2024.

Ao, CMDI de Icapui Comissão de Seleção
Chamamento Público 002/2024

Pelo presente, o Sr. (a)_, representante legal da_, inscrito (a) no CPF de n°_, residente na_, vem, solicitar a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do **Edital de chamamento público n° 01/2024 - CMDI.**
Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços.
Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Icapuí/CE, / /2024.

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – CMDI** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, (presidente/autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela, inscrito (a) no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da
(organização da sociedade civil), sediada no, Bairro, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n.º, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e.
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
ICAPUÍ, / /2024.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF	ENDEREÇO/TELEFONE

Icapuí/Ce / /2024

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de
,se encontra sediada à
, nº , Bairro, na cidade de/ , conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) /contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº, ativo há de( ) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Icapuí/Ce / /2024.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de habilitação, que a (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Aimorés;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Icapuí/Ce, / /2024.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Eu, (presidente/autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito (a) no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da (organização da sociedade civil), sediada no , Bairro
, CEP , inscrita no CNPJ sob o n.º
, declaro que nenhum dos dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Aimorés, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Icapuí/Ce / /2024.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a
(organização da sociedade civil – OSC):

· Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

· Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

· Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Icapuí/Ce / /2024.

Nome do Representante Nº do CPF

ANEXO X PLANO DE TRABALHO
I. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha) Título da Proposta:

Instituição:
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:

CEP:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:
Nome: Formação: Endereço: CEP:
Telefone: E-mail:

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS
Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a defesa de direitos da criança e do adolescente e a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ação prevista no plano anual do CMDI de Icapuí - CE. As considerações deverão conter ainda, histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal.

III. JUSTIFICATIVA
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativo, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do município- número da população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela instituição proponente (nºs, perfil do público atendido, nºs de equipamentos), convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.

IV. OBJETIVOS
Objetivo Geral: descrever deforma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (Objeto da proposta – no máximo 500 caracteres).
Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral: a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído; b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.
O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?.
Como o objetivo será traduzido no plano de trabalho como objeto, sugerimos que seja formulado acrescentando a quantificação geral e o local onde será realizado a ação, como por exemplo: "Promover a qualificação profissional para 50 jovens no município de Icapui - Ce, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."
Segundo o objetivo formulado foi respondido:
O que fazer-promover a qualificação profissional
Para quem- para 50 IDOSOS
Onde- no município de Icapuí

Para que fazer- contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego. **Objetivos Específicos:** A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.
Vejamos algumas definições de objetivos específicos a) "De acordo com a magnitude do projeto, os objetivos podem ser subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos. Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral" (Goldim,2001); b)Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

V. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS.
Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

META	AÇÃO PROPOSTA (PARA ATINGIR A META)	RESULTADO	INICIO	TERMÍNO
META 01				
META 02				
META 03				

VI. METODOLOGIA
Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

VII. RECURSOS HUMANOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº PROF	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

VIII. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES
Descrever em no máximo 1 (uma) página a situação geográfica local (bairro(s) atendidos) as facilidades e dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução e de que forma elas poderão ser sanadas.
IX. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO Detalhar o trabalho humano e a estrutura física para a execução do projeto (atores gerenciais envolvidos e espaço adequado/ apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão). Qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do instrumento.
X. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.
XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cada meta se divide em ações e prazos distintos e deverá apresentar o(s) indicador (es). O Indicador Social é uma medida quantitativa que expressa um significado social. É um instrumento operacional para monitorar a(s) mudança(s) da realidade a partir da proposta apresentada.

Um indicador se constitui a partir da correlação entre dois ou mais valores como, por exemplo: a razão entre o total realizado (executado) e o total previsto. O indicador deverá ser expresso em proporção, taxa média, entre outros. As formas de cumprimento das metas deverão ser aferidas por instrumentais como, por exemplo: nº de matriculados, lista de presença, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras).

METAS	AÇÕES E PRAZOS	INDICADORES - FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
META 01		Indicador + Forma de aferição do cumprimento das metas
META 02		

XII. CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

XIII. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL ANUAL (R$)
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Encargos Sociais		
Outros Serviços de Pessoa Física		
Outros Serviços de Pessoa Jurídica		
Total:		

XIV. PARCERIAS

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

XV. AVALIAÇÃO:

Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação o alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto). Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais

Icapuí - CE, 27 de Novembro de 2024.

Nome e assinatura do responsável técnico Coordenador

Nome e assinatura do responsável legal pela instituição
Presidente

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:BF6FE75E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 425, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI DE Nº 425, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quixelô para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 18, inciso XII, Art. 58, Art. 88, inciso VI, Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quixelô para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Quixelô, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 121.000.000,00 (Cento e vinte e um milhões de reais)**, discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fixada em **R$ R$ 121.000.000,00 (Cento e vinte e um milhões de reais)**, é desdobrada nos seguintes agregados:

I – R$ 93.650.200,00 do Orçamento Fiscal e;

II – R$ 27.349.800,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I– Utilizar a Reserva de Contingência também como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo único da Lei Municipal Nº 419/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025).

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, **em 25 de novembro de 2024.**

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO I
Da aplicação dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R$
RECEITA TRIBUTÁRIA (INCLUSIVE OS JUROS A E DIVIDA ATIVA)	4.129.400,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	37.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	4.000.000,00
COTA-PARTE DO ITR	25.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	9.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	1.250.000,00
COTA-PARTE DO IPI	27.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	55.931.400,00
VALOR MINIMO DE APLICAÇÃO (Art. 212, CF)	13.982.850,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	24.439.600,00
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR – R$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	45.582.100,00
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362) – REC. PRÓPRIOS	45.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇAO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	10.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	5.380.050,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	24.439.600,00
(=) VALOR APLICADO	**15.707.450,00**
PECENTUAL VERIFICADO	**28,08%**

Quixelô (CE), em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR – R$
RECEITA TRIBUTÁRIA (INCLUSIVE OS JUROS A E DIVIDA ATIVA)	4.129.400,00
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL	37.000.000,00
COTA-PARTE DO ITR	25.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	9.500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	1.250.000,00
COTA-PARTE DO IPI	27.000,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	**51.931.400,00**
Valor a aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT.)	**7.789.710,00**
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR – R$
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	23.183.600,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	**13.610.200,00**
(=) VALOR APLICADO	**9.573.400,00**
PECENTUAL VERIFICADO	**18,43%**

Quixelô (CE), em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

ANEXO III

DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL
(EXERCÍCIO DE 2025)

ELEMENTO DE GASTO		VALOR FIXADO
CODIGO	NOMENCLATURA	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	**9.205.000,00**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**32.340.000,00**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**4.815.400,00**
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	**50.000,00**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**46.000,00**
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	**149.500,00**
	TOTAL	**46.605.900,00**
	TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	**46.605.900,00**
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	**101.698.000,00**
	PERCENTUAL A CONSIDERAR	**45,83%**

Quixelô (CE), em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:7D9D43BD